

Tomada de preços 017/2023

Protocolo nº 73968/2023
Processo Administrativo nº 322/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 19/01/2024

Horário: 09h30min

Volume 02

ADA

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 12/12/2023 10:15:58 -0300
Verifique em <https://validar.ltdi.gov.br>

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.12.14 16:17:40 -03'00'



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AV.SÃO PAULO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 11:33:48 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº:

ASSINATURA:
ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.12.11 15:35:59 -03'00'

PRANCHA:

PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
DETALHES

SEQUENCIA:

03/03

ARQUIVO:

1243-AVENIDA_SÃO_PAULO-OB-R02.dwg

DESENHO:

S.M.

DATA:

DEZEMBRO|2023

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

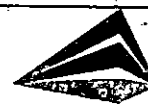
02

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 12/12/2023 10:22:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA : AVENIDA SÃO PAULO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 11:43:47 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº:

ASSINATURA:

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTON
ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2023.12.14 11:43:47 -03'00'

PRANCHA:

PROJETO TERRAPLANAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUENCIA:

01 de 01

ARQUIVO:

1243-AVENIDA_SÃO_PAULO-TER-PB-R02.dwg

DESENHO:

G.A.G.

DATA:

DEZEMBRO|2023

ESCALA:

1:500

REVISÃO:

02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

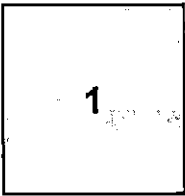
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR.B8D:NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

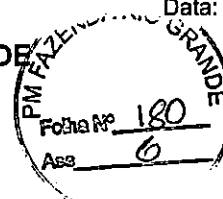
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/12/2023 11:05 PM
Descrição Parecer: Retorno o processo para que seja realizado bloqueio e encaminhado as pranchas físicas até amanhã as 10hrs.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

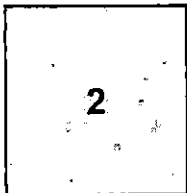
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2023 8:46 AM
Descrição Parecer:	

Lucas Henrique Dos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3

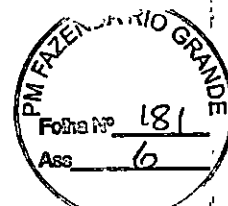
Data: 15/12/2023

Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: 496638/2023

Data do Bloqueio: 13/12/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 137



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	13/12/2023		33.760,86	10.000,00	23.760,86

Protocolo 73968/2023 Pavimntação São Paulo

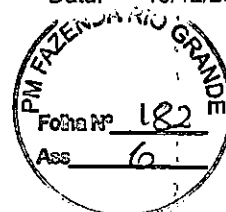
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Pavimentacao Asfáltica - Operacao de Credito	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

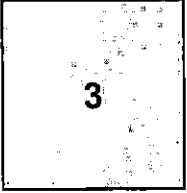
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	Data Parecer:	15/12/2023 9:21 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 827/2023

Solicitante:	CRISTIANE DE CASTRO COSTA	Data da Solicitação:	14/12/2023
Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte : Avenida São Paulo .		
Justificativa:	A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.		
Observações:	Protocolo: 73968/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011960-1	1,00	UN	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.	1.371.179,6700	1.371.179,67

Preço Total: 1.371.179,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
137 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00	Pavimentação de Vias Urbanas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.371.179,67

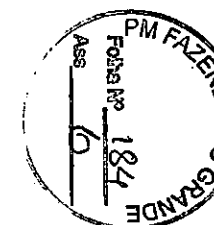
Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável

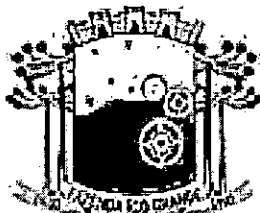


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1960-Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto									
460/2023	14/12/2023	14/12/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.371.179,67	1.371.179,67	Não
Preço Médio ->							1.371.179,67	1.371.179,67	



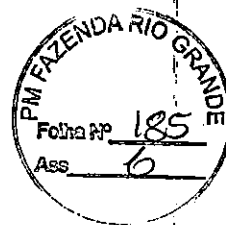
Preço Médio Total -> 1.371.179,67 1.371.179,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 73968/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 1.371.179,67 (um milhão trezentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
137	08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51	601	R\$ 10.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 15/12/2023 09:21:31-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

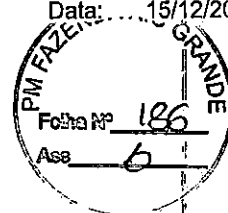
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

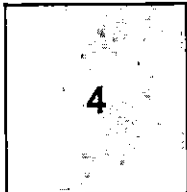
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR:B8D.NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/12/2023 11:26 AM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 15/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

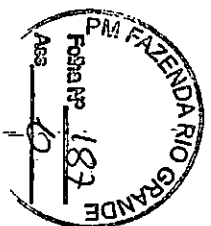
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		32.252.448,51
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		32.252.448,51
1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		32.252.448,51
137 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
137 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	0,00
137 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
137 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - OPERAÇÃO DE	32.252.448,51
Total Entidade:		32.252.448,51
Total Geral:		32.252.448,51

Fazenda Rio Grande, 15/12/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 10.000,00 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

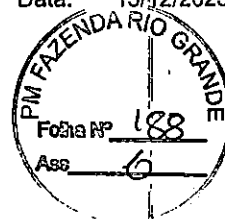
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.12.15
11:26:25 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



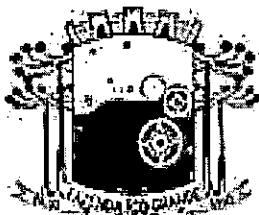
Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023			
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/12/2023 12:39 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 73968/2023

Ofício nº: 544/2023 - SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 15/12/2023 12:38:35-0300

Verifique em <https://validar.ltdi.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

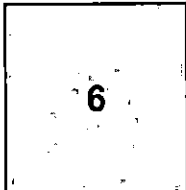
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/12/2023 2:32 PM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 944/2023



Processo nº 73968/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, da Avenida São Paulo, conforme especificações contidas no termo no memorial descritivo.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria. A Contabilidade informou que o elemento de despesa foi considerado corretamente, podendo dar andamento ao certame, sendo bloqueado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Consta nas pranchas assinaturas do Engenheiro Civil, responsável pelo desenvolvimento do projeto. Não há, até o momento, aprovação do Prefeito Municipal, conforme determina o art. 7º, §2º, inciso I da lei 8.666/1993, sendo essa necessária para a futura publicação do edital.

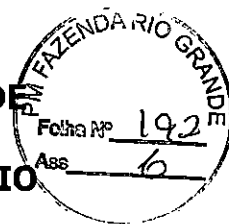
Constata-se pelas informações do processo que, em conformidade com a legislação, a contratação de serviços da natureza do presente pode ser realizada por meio de **Tomada de Preços**. Conforme o par. 2º, do art. 22 da Lei de Licitações (8.666/1993), sendo "*modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*".

Mas ainda, observa-se que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, b, da Lei 8666/93, não superando o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma lei.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
-Dados: 2023.12.15
14:31:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023			
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/12/2023 3:19 PM	
	SEGUE OS DDOCUMENTOS.		

cristiane de castro



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720236604710

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**



RNP: 1700776630

Carteira: PR-68917/D

Registro/Visto: 49408

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV SAO PAULO, S/N

ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83830-170

Data de Início: 08/11/2023

Previsão de término: 31/01/2024

Coordenadas Geográficas: -25,679643 x -49,317412

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Levantamento, Projeto] de curvas de nível topográficas

Quantidade

Unidade

7250,72

M2

[Levantamento, Projeto] de levantamento aerofotogramétrico

7250,72

M2

[Levantamento, Projeto] de georreferenciamento urbano

7250,72

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária

0,50

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação

0,50

KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O ITEM RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO SEM COMPLEMENTO TRATA-SE DE CALÇADA URBANA COM ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-68917/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/12/2023 e hora 16h11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 12/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236604710

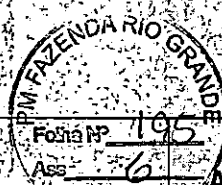


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

nº 44/2023

Validade: 14/12/2025
Protocolo: 75540/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023; Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expede a presente Autorização Ambiental a:

01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço:
Rua Jacaranda, nº 300

Bairro:
Eucaliptos

Município:
Fazenda Rio Grande

UF:
PR

Cep:
83832-901

02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipo de empreendimento/atividade:
Pavimentação / Drenagem urbana

Endereço: Rua Ipê - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Quaresmeira - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Coqueiro - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Gerivá - entre Avenida Brasil e Rua Sálvia

Bairro:
Eucaliptos

Município:
Fazenda Rio Grande

Cep:
83820-139

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica:
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

NÚMERO DO PROCESSO: 75540/2023

MODALIDADE: Autorização Ambiental

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: Pavimentação / Drenagem urbana

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Ipê - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Quaresmeira - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Coqueiro - entre Rua Juazeiro e Rua Gerivá; Rua Gerivá - entre Avenida Brasil e Rua Sálvia

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande - PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Pavimentação / Drenagem urbana, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em

favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02. A atividade de Pavimentação / Drenagem urbana, com a finalidade de pavimentar a avenida já existente, atingirá um trecho da Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida, no bairro Estados, no município de Fazenda Rio Grande - PR, localizada sob coordenada geográfica UTM de referência: Início: 668889,0763 E; 7159136,3101 N; Final: 668856,9426 E; 7158643,7550 N.

A pavimentação acontecerá numa área de 3.116,38 m² ao longo da Avenida supracitada, em CBUQ. O diâmetro, a metragem e a vazão de cada tubo estão descritos a seguir:

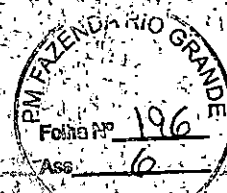
- Ø 0,40 m PS-1: 21 metros; Vazão máxima de 0,166 m³/s;
- Ø 0,40 m PA-1: 138 metros; Vazão máxima de 0,166 m³/s;
- Ø 0,60 m PS - 1: 6 metros; Vazão máxima de 0,29 m³/s;
- Ø 0,60 m PA - 1: 101 metros; Vazão máxima de 0,29 m³/s;
- Ø 0,80 m CA - 1: 241 metros; Vazão máxima de 0,991 m³/s;
- Ø 0,80 m CA - 2: 92 metros; Vazão máxima de 0,991 m³/s;
- Ø 1,50 m CA - 2: 12 metros; Vazão máxima de 0,748 m³/s;

No ponto da coordenada geográfica UTM 668887 E; 7159045 N, será realizada uma pequena intervenção em área de Preservação Permanente – APP já consolidada, para pavimentar a via já existente. No local, já existe uma manilha para passagem do curso do córrego de um lado para o outro da via, e será trocada por outra. Tal intervenção é possível, pois obras de infraestrutura para implantação de sistema viário são consideradas de “utilidade pública”, de acordo com Artigo 3º, Inciso VIII – b da Lei Federal nº 12.651/2012 e Artigo 2º, Inciso I – b da Resolução CONAMA nº 369/2006. Ainda de acordo com o Artigo 8º da referida Lei, “a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei”.

Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, itens 4.1 e 4.2 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, e Resolução CEMA nº 123/2023, Artigo 3º, Inciso VIII – b e 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Artigo 2º, Inciso I – b da Resolução CONAMA nº 369/2006, emito parecer **FAVORÁVEL** à emissão da Autorização Ambiental para Pavimentação / Drenagem urbana, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, sob coordenadas geográficas UTM de referência Início: 668889,0763 E; 7159136,3101 N; Final: 668856,9426 E; 7158643,7550 N, para o trecho acima mencionado, no município de Fazenda Rio Grande - PR.

CONDICIONANTES:

1. Esta Autorização Ambiental é válida para Pavimentação / Drenagem urbana, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, para realização da atividade numa área de 3.116,38 m² num trecho da Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida, em CBUQ. O diâmetro, a metragem e a vazão dos tubos utilizados estão descritos a seguir:
 - Ø 0,40 m PS-1: 21 metros; Vazão máxima de 0,166 m³/s;
 - Ø 0,40 m PA-1: 138 metros; Vazão máxima de 0,166 m³/s;
 - Ø 0,60 m PS - 1: 6 metros; Vazão máxima de 0,29 m³/s;
 - Ø 0,60 m PA - 1: 101 metros; Vazão máxima de 0,29 m³/s;
 - Ø 0,80 m CA - 1: 241 metros; Vazão máxima de 0,991 m³/s;
 - Ø 0,80 m CA - 2: 92 metros; Vazão máxima de 0,991 m³/s;
 - Ø 1,50 m CA - 2: 12 metros; Vazão máxima de 0,748 m³/s.





2. Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento); sinalização sistemática; minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.
3. Deve-se prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais na área do empreendimento para evitar processos erosivos.
4. Devem-se evitar obras de movimentação de solo em períodos chuvosos.
5. É proibido qualquer tipo de intervenção ou supressão em Áreas de Preservação Permanente, além da permitida por esta Autorização Ambiental, no ponto da coordenada geográfica UTM 668887 E, 7159045 N, apenas para pavimentação da avenida.
6. Esta Autorização Ambiental NÃO contempla qualquer tipo de supressão vegetal.
7. A Pavimentação / Drenagem Urbana deverá obedecer aos projetos elaborados pelo Engenheiro Civil Adailton Rogério de Oliveira, CREA – PR 68917/D, ART 1720236604710.
8. A execução de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença somente poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.
9. A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
10. A destinação dos excedentes da movimentação do solo, bem como qualquer resíduo da atividade, deverá ser em locais previamente autorizados por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
11. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Artigo 11 da Resolução CONAMA nº 237/97).
12. A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 857/79.
13. O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.
14. Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.
15. A presente Autorização Ambiental tem validade de DOIS anos.

Fazenda Rio Grande, 14 dezembro de 2023.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do município de Fazenda Rio Grande - PR.

Carimbo e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - PR.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 43/2023 Validade: 14/12/2025 Protocolo: 75540/2023	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023; Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expede a presente Autorização Ambiental à:					
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02					
Endereço: Rua Jacarandá, nº 300					
Bairro: Eucaliptos		Município: Fazenda Rio Grande		UF PR	Cep 83832-901
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Tipo de empreendimento/atividade: Movimentação de solo / Terraplenagem					
Endereço: Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida				Bairro Estados	
Município Fazenda Rio Grande				Cep 83830-287	
Corpo Hídrico do Entorno *****				Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****				Destino do Efluente Final *****	
03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL					
Detalhamento dos requisitos de licenciamento:					
NÚMERO DO PROCESSO: 75540/2023 MODALIDADE: Autorização Ambiental INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ASSUNTO: Movimentação de Solo / Terraplanagem LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande – PR					
PARECER TÉCNICO					
Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Movimentação de Solo / Terraplanagem, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande , CNPJ 95.422.986/0001-02. A atividade de terraplenagem, com a finalidade de pavimentação urbana, atingirá a Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida, em perímetro urbano, no bairro Estados, no município de Fazenda Rio Grande - PR, localizada sob coordenada geográfica UTM de referência Início: 668889,0763 E; 7159136,3101 N; Final: 668856,9426 E; 7158643,7550 N.					
A atividade acontecerá numa área de 3.116,38 m² ao longo da Avenida supracitada. O Volume Total de Corte será de 2.338,25 m³ e de Aterro, 447,31 m³.					

No ponto da coordenada geográfica UTM, 668887 E; 7159045 N, será realizada uma pequena intervenção em área de Preservação Permanente – APP já consolidada, para pavimentar a via já existente. No local, já existe uma manilha para passagem do curso do córrego de um lado para o outro da via. Tal intervenção é possível, pois, obras de infraestrutura para implantação de sistema viário são consideradas de “utilidade pública”, de acordo com Artigo 3º, Inciso VIII – b da Lei Federal nº 12.651/2012 e Artigo 2º, Inciso I - b da Resolução CONAMA nº 369/2006. Ainda de acordo com o Artigo 8º da referida Lei, “a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei”.

Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020; item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021; e Resolução CEMA nº 123/2023, emito parecer **FAVORÁVEL** à emissão da **Autorização Ambiental para Movimentação de solo / Terraplanagem em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, CNPJ 95.422.986/0001-02, sob coordenadas geográficas UTM de referência Início: 668889.0763 E; 7159136.3101 N; Final: 668856.9426 E; 7158643.7550 N, para o trecho mencionado, no município de Fazenda Rio Grande - PR.

CONDICIONANTES:

1. Esta Autorização Ambiental é válida para Movimentação de solo / Terraplanagem em favor **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, com a finalidade de pavimentação urbana, numa área de 3.116,38 m², com Volume Total de Corte de 2.338,25 m³, e 447,31 m³ de Aterro**, sob coordenada geográfica UTM de referência Início: 668889.0763 E; 7159136.3101 N; Final: 668856.9426 E; 7158643.7550 N, na Avenida São Paulo, entre Rua Rio de Janeiro e o final da Avenida, no município de Fazenda Rio Grande – PR.
2. Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial; florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.
3. Deve-se prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais na área do empreendimento para evitar processos erosivos.
4. Devem-se evitar obras de movimentação de solo em períodos chuvosos.
5. É proibido qualquer tipo de intervenção ou supressão em Áreas de Preservação Permanente, além da permitida por esta Autorização Ambiental, no ponto da coordenada geográfica UTM 668887 E; 7159045 N, apenas para pavimentação da avenida.
6. Esta Autorização Ambiental NÃO contempla qualquer tipo de supressão vegetal.
7. A Movimentação de solo / Terraplanagem deverá obedecer ao projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Adailton Rogério de Oliveira, CREA – PR 68917/D, ART-1720236604710.
8. A execução de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença somente poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.
9. A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
10. A destinação dos excedentes da movimentação do solo, bem como qualquer resíduo da atividade, deverá ser em locais previamente autorizados por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
11. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Artigo 11 da Resolução CONAMA



nº 237/97).

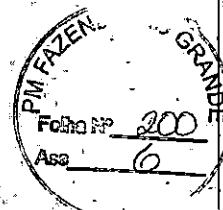
12. A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 857/79.
13. O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.
14. Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.
15. A presente Autorização Ambiental tem validade de **DOIS** anos.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do município de Fazenda Rio Grande - PR.

Carimbo e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - PR.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR:B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

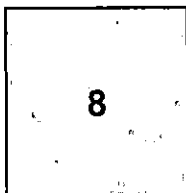
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

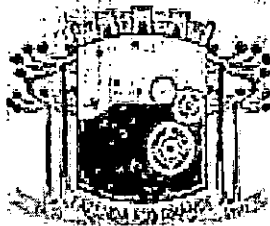


Descrição Parecer:

Ao editais para prosseguimento.

Data Parecer: 15/12/2023 4:37 PM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 15 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 73968/2023, de 05.12.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 1.371.179,67 (um milhão trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/12/2023 16:10:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 73968/2023, de 05.12.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **"dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas"**.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**.

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 1.371.179,67 (um milhão trezentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.15 16:21:22
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

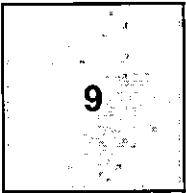
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 8:48 AM
Descrição Parecer: Em tempo solicito parecer da minuta edital e contrato sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
- PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 09 de janeiro de 2024, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023.

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.



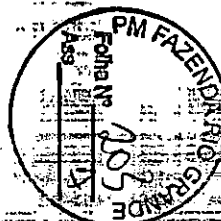
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4 Especificação: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo.

- A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

- Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

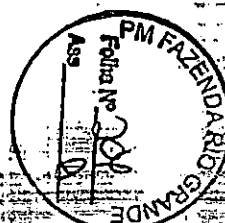
4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Preço Máximo Global: R\$ 1.371.179,67 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Patrimônio Líquido: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prazo de execução: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: Recursos Federais FINISA - D.O. Nº 137 - Fonte 1601 - Convênio nº 0600-386-76

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial (08h00 às 11h30min - 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 3.2.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.2:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;

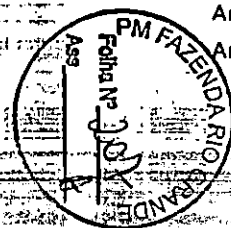
Anexo V: declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI: atestado de visita;

Anexo VII: declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo X: declaração vínculo servidor público

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____/____/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

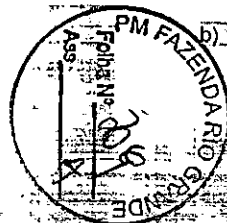
10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado; devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ

d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (ANEXO I)

e) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II)

f) declaração de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III)

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 quando for o caso.

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial!

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011!

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade!

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução n.º 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei n.º 12.378, de 24 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Atestado(s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MINIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. (ANEXO IV)

c.1) Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MINIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.2) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos - estatuto, contrato social ou documento equivalente)

c.4) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO V)

e) Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI), expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.2) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone (41) 3627-8519, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas entre as 09h e 11h e as 13h e 16h, e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração, (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação)

e.3) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo VII do edital

e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade com condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos – modelo durante a execução (ANEXO VIII);

Moto Niveladora

Carregadeira Frontal de Pneus

Rolo Corrugado Autopropelido VAR55

Rolo Vibratório Liso Autopropelido 1.1ton

Rolo Tandem liso 6 a 8 ton

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rolo Pneus Autopropelido 20 ton

Retroscavadeira 62 HP

Escavadeira Hidráulica

Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)

Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt

Caminhão Basculante 10.00 m

Vibro Acabadora em Esteira

f.1) A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo

g) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO IX) devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

g.1) Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA

h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (ANEXO IX)

4) Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios



16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

b) Apresentação dos Índices Contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, Anexo XI

$$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$$

$$(LC) = (AC / PC) = 1$$

$$(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) = 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo.

b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresentar descrédito indevido.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos.

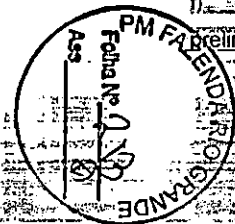
c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ANEXO XII.

f) Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes propostos dos proponentes habilitados. (NAO É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Proposta de Preços (ANEXO XIV), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Memorial Descritivo, ANEXO XV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2) Planilha de Orçamento, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO XVI;

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (ANEXO XVII)

4) Projetos, (ANEXO XVIII)

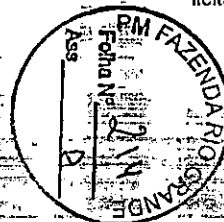
12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtótais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtótais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não-harmonização ou irregularidade de

24





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

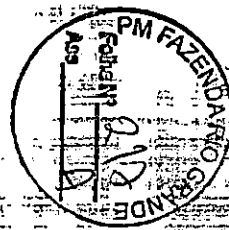
14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.16 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

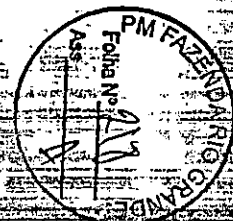
15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

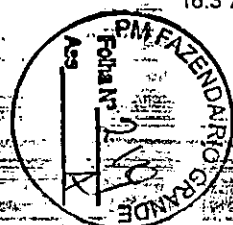
15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. ANEXO XX;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; Anexo XXI

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.1) da ART, pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

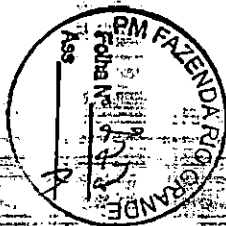
g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

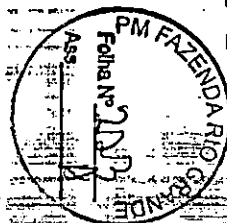
26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações/Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

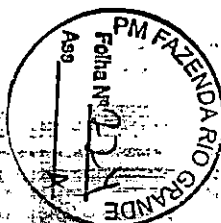
ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO III

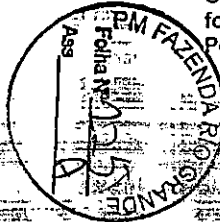
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO V

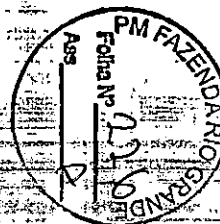
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de __ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

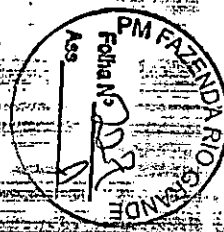
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Local, __ de __ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

46





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	Relação Equipamentos	Qtde	Nº e Ano	Contrato e ano
1	Moto Niveladora			
2	Carregadeira Frontal de Pneus			
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55			
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton			
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton			
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton			
7	Retroescavadeira 62 HP			
8	Escavadeira Hidráulica			
9	Caminhão Tanque 10.000 lt.(pipa d'água)			
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt			
11	Caminhão Basculante 10.00 m³			
12	Vibro Acabadora em Esteira			

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, ____ de ____ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

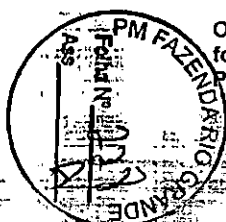
Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos	Dias			
		30	60	90	...
01	Utilização				
	Quantidade				
02	Utilização				
	Quantidade				
03	Utilização				
	Quantidade				

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em real	Índice
$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
$(LC) = (AC / PC) =$		
$(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) =$		

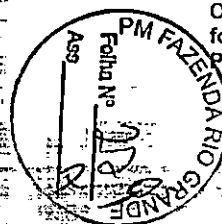
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XIII
TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

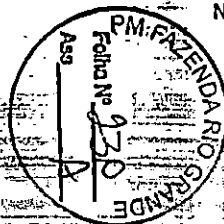
O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

52





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____ IE nº _____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Planilha Orçamentária Geral;
- Planilha Orçamentária detalhada por Rua;

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PTOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

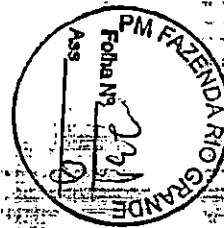
Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI - PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o Senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023
CONTRATO Nº/2023
ID 000/2023

ANEXO XX
Minuta Contrato

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramontina Gravena. Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua cidade de Estado do inscrita no CNPJ/MF neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº e CPF/MF a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m² Bairro Estados que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares: terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo

a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra;

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado: "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

~~As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas Recursos Federais.FINISA-D.O.Nº 137-Fonte:1601-Convênio nº 0600.386-76~~

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 8 (oito) meses a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

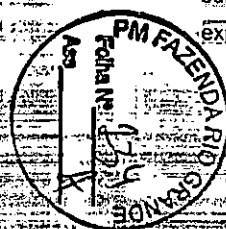
Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

- a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei;

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido.



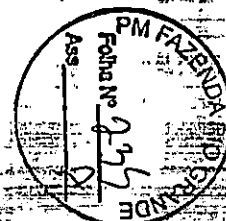
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nonoo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra

a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) prestar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas, mão de obra e equipamentos;

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual.

p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

s) Examinar completamente os projetos, as peças, gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida.

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT em caso de rescisão contratual.

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

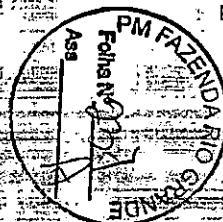
Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada(s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária, para a execução do objeto do presente Contrato e;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo de correção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

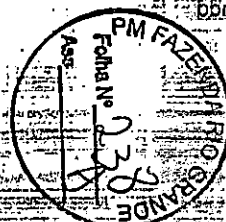
m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária;

i) Fotos de cada medição da obra;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada, da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, será aplicada a disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

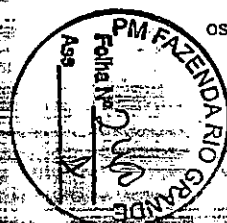
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor matrícula nº e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

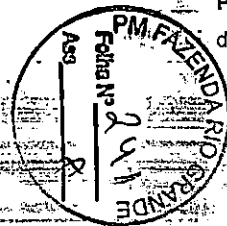
Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No

75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

76





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

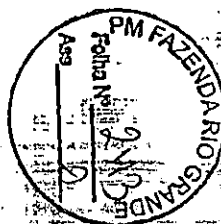
Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

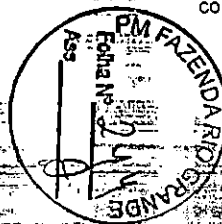
Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

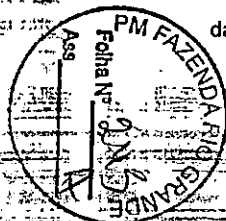
colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias, em até 3 (três) úteis para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

84





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião, serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI/CNO, INSS, ART de execução da obra, Equipe Técnica e Administrativa da obra, Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver), Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento); sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-estrutura e operacionais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas	Gustavo Gonçalves Quadros	72224/D,	
(Empresa vencedora)			
Testemunha			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____
_____, sob CNPJ nº _____/_____, neste ato
representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da
lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____
- _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá
utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

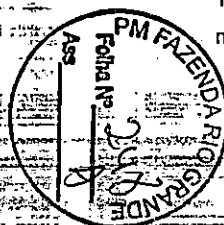
PROTOCOLO Nº. 73965/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XXII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CND TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;



88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

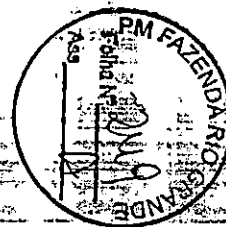
2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jaçarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	18/12/2023 11:19 AM

10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 956/2023



Processo nº 73968/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Obras Públicas análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação em CBUQ da Avenida São Paulo, conforme especificações contidas no termo no memorial descritivo.

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

O instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

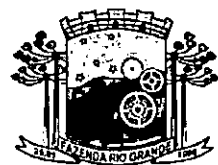
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.18
11:19:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretária Municipal de Obras Públicas**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **19 de janeiro de 2024**, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023.

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **com área de 3.116,38 m², Bairro Estados**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

1.4 Especificação: Local: **Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m²**, incluindo os serviços preliminares,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: **Avenida São Paulo**.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Preço Máximo Global: R\$ 1.371.179,67 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Patrimônio Líquido: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Prazo de execução: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. RECURSOS FINANCEIROS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: Recursos Federais FINISA – D.O. N° 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V: declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI: atestado de visita;

Anexo VII: declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo X: declaração vínculo servidor publico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às **15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – **licitacoesfazendariogrande@hotmail.com** (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

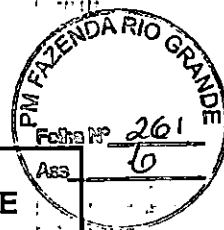
a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____ / ____ /2023

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

RAZÃO SOCIAL

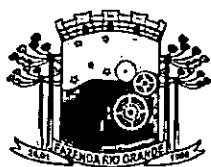
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____ / ____ /2023

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01:**

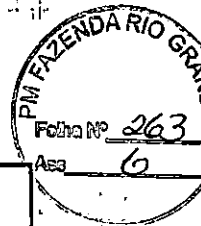
1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 - decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

d) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO I)

e) **declaração** de compromisso de **utilização de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).

f) **declaração** de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III).

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração** de que a proponente se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações

c) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (ANEXO IV).

c.1) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c.2) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada:

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.4) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);

e) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.2) A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas entre às 09h e 11h e às 13h 16h, e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Publica e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e, pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

e.3) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

e) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, **com declaração expressa de sua disponibilidade** com condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos**; A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos – modelo durante a execução (**ANEXO VIII**);

Moto Niveladora
Carregadeira Frontal de Pneus
Rolo Corrugado Autopropelido VAP55
Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton
Rolo Tandem liso 6 a 8 ton



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rolo Pneus Autopropelido 20 ton
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)
Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt
Caminhão Basculante 10.00 m³
Vibro Acabadora em Esteira

f.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

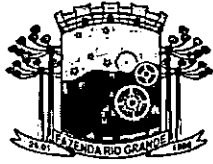
g) **Cronograma de utilização** de veículos, máquinas e equipamentos (**ANEXO IX**), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

g.1) Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO IX**)

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) **Apresentação dos Índices Contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, **Anexo XI**

$$- (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$$

$$- (LC) = (AC / PC) = 1$$

$$- (SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) = 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo

b.2) A justificativa para os Índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

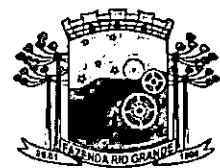
c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, **ANEXO XII.**

f) Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.**

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO XIV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo, ANEXO XV;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVI**;

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (**ANEXO XVII**)

4) Projetos, (**ANEXO XVIII**)

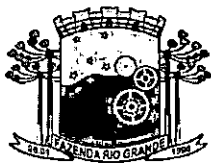
12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

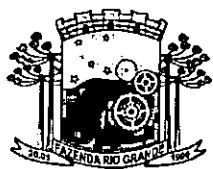
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo, acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. **ANEXO XX;**

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; **Anexo XXI**

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

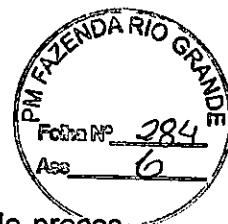
17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a **5% (cinco por cento)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes n°. 1 – habilitação preliminar e/ou n°. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

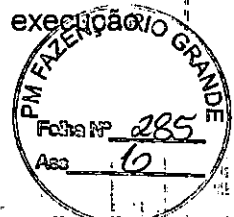
17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.



19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

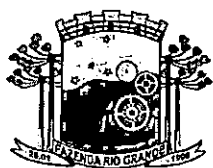
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.



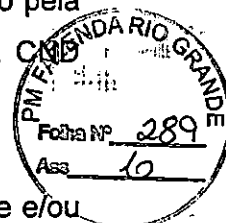
22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

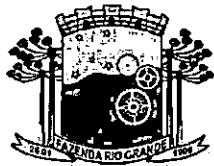
26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações/Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL



O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, praticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

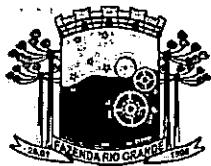
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



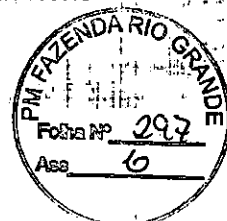
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA



OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo),
CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente),
devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação
em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência
das condições do local a serem executados os serviços.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Local, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

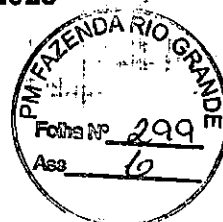
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VIII

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**



Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	Relação Equipamentos	Qtde	NF e Ano	Contrato e ano
1	Moto Niveladora			
2	Carregadeira Frontal de Pneus			
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55			
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton			
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton			
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton			
7	Retroescavadeira 62 HP			
8	Escavadeira Hidráulica			
9	Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)			
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt			
11	Caminhão Basculante 10.00 m³			
12	Vibro Acabadora em Esteira			

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, ___ de ___ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos	Dias			
		30	60	90	...
01	Utilização				
	Quantidade				
02	Utilização				
	Quantidade				
03	Utilização				
	Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
$(LC) = (AC / PC) =$		
$(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) =$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

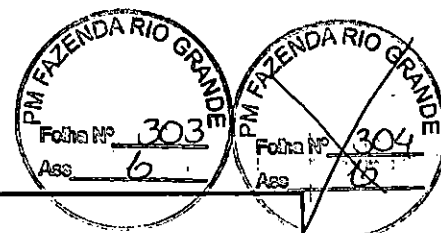
Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIII
TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)



O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa__, estabelecida à____ nº____, Cidade____, Estado____, CNPJ/MF sob nº____ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

- a) Cronograma Físico-financeiro;
- b) Composição do BDI;
- c) Planilha Orçamentária Geral;
- d) Planilha Orçamentária detalhada por Rua;

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², **Bairro Estados**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS



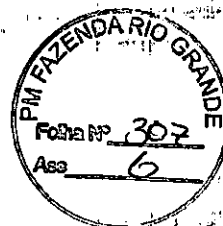
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL



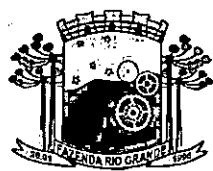
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

CONTRATO Nº/2023

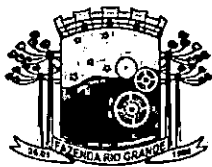
ID 000/2023

ANEXO XX

Minuta Contrato

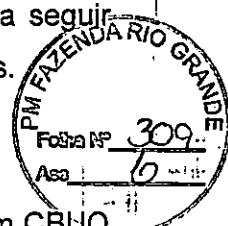
Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alexandre Tramontina Gravena**. Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos da proposta da Contratada datada de/....../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **com área de 3.116,38 m², Bairro Estados**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: **Avenida São Paulo - Bairro Estados** – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área **3.116,38 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: **Avenida São Paulo**.

- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

b) A proponente vencedora deverá **apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

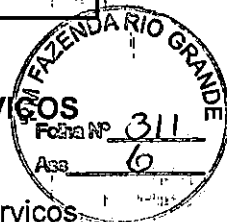
O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: **Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 8 (oito) meses a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.



Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

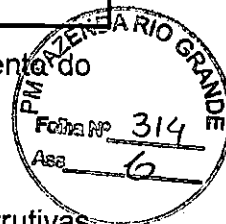
Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.



Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

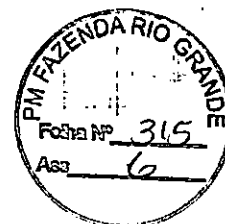
relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

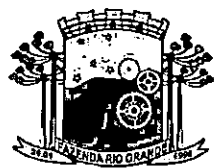
Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
 - a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;



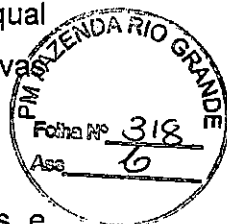
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida;
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.



Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

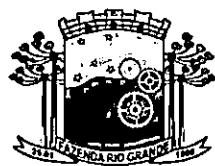
Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

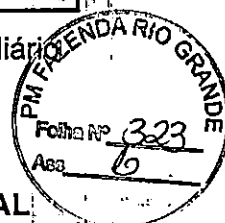
Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor, matrícula nº e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

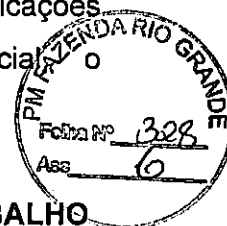
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

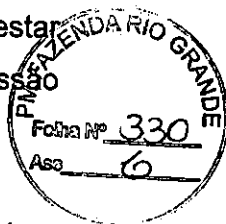
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

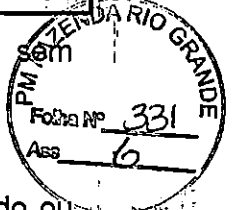
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

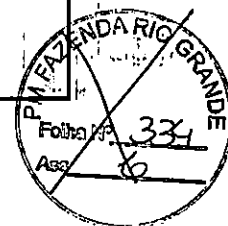
Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

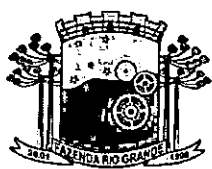
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

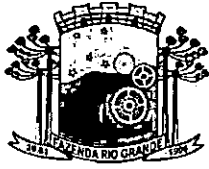
Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-estrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

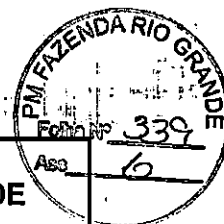
Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas	Gustavo Gonçales Quadros	72224/D,	
(Empresa vencedora)			
Testemunha			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____
_____, sob CNPJ nº ____/____/____, neste ato
representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da
lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº
_____ - _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

**Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá
utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XXII

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:**

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) N° Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

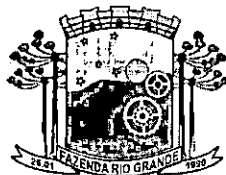
2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.

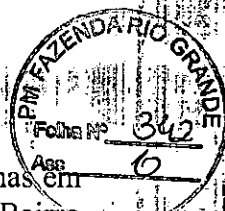


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023

Tipo: Menor Preço Global



OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 19 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 18/12/2023 16:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023
Processo Administrativo nº. 317/2023 Protocolo nº 73917/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Venera, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 12 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gervana Maria Cordeiro
Cargo: Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Gervana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº. 332/2023 Protocolo nº 73908/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estadão, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gervana Maria Cordeiro
Cargo: Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Gervana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
Processo Administrativo nº. 320/2023 Protocolo nº 73965/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 17 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 17 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gervana Maria Cordeiro
Cargo: Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Gervana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação tem a público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala de Licitação da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de competição por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Para Paralelo das Américas	Construção de Infraestrutura Urbana e Lazer	3.398,90 m²	180

A Parte Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e emendas, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-6312.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: Gervana Maria Cordeiro
Cargo: Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Gervana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL



SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
Mão Colorida Comunicação Visual - EIRELI toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 14/04/2024 para impressão de material para uso publicitário e impressão de material para outros usos situada à Rua Waldemar Loureiro Campos, 133, Boqueirão, Curitiba - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Mão Colorida Comunicação Visual - EIRELI toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para impressão de material para uso publicitário e impressão de material para outros usos situada à Rua Waldemar Loureiro Campos, 133, Boqueirão, Curitiba - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
Processo Administrativo nº 322/2023 Protocolo nº 73968/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CBUD (Concelho Botumilioso Unido e Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h20min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Naves - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023. Geovana Maria Cordeiro - Presidente Suplente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
Processo Administrativo nº 323/2023 - Protocolo nº 73970/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recapeamento do pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recapeadores, imprimção, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbud (concelho botumilioso unido) à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2.127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Naves - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023. Geovana Maria Cordeiro - Presidente Suplente da CPL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Licença Simplificada para Atividade de Odontologia, Licença nº 383/2023, a ser implantada à Rua Santa Helena nº 28 - Centro Cep 83324-220 - Pinhais Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WILLIAN RODRIGO CORDEIRO, CNPJ 47.150.210/0001-68, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, situada à rua João Frederico Forster, 145-Pinhelinho-Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PREGÃO Nº 27.792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, que tem por objeto a aquisição de moedas de lotaria, arbutos, mudas de árvores, arbutos, terra preta, grama e conteúdo do mato de obra para o plantio no Município de Piraquara, RIOGRANDE do referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: PLINIO NERINO FERREIRA, com sede na Rua Albino Scotti, nº 57, Jardim Burle Marx, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.062.648/0001-02, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 14, 19, 31, 52, 65, 67 e 71 pelo valor total de R\$ 243.215,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais); CAMPAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua ABA, nº 585, Parque Universitário, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.968.337/0001-74, vencedora dos itens 09, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89 e 90 pelo valor total de R\$ 183.778,40 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos); CIDA FLOR LTDA, com sede na Rua Manoel Ferreira Espôdia, nº 360, Centro, Dona Euzébia/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.164.990/0001-45, vencedora dos itens 85 e 86 pelo valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); J. E. MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP, com sede na Rua Genesio Hermida Dala Lesta, nº 727 - Aparocka, Maringá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.330.044/0001-39, vencedora dos itens 6, 7 e 11 pelo valor total de R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); JOAO GRABOY DE NEU MEDEIROS LTDA - ME, com sede na Rua José Ribamar de Barros, nº 20, Santa Helena 3, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.711.769/0001-86, vencedora dos itens 61 e 62 pelo valor total de R\$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); KM JUNIOR LTDA, com sede na Rodovia BR-470, nº 5350 - Galpão 26, Valência Ilipavara, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.225.851/0001-84, vencedora dos itens 63 e 68 pelo valor total de R\$ 18.876,85 (dezoisete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); BANIGIAN LTDA, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250 - prédio, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.153.524/0001-90, vencedora do item 75 pelo valor total de R\$ 1.286,40 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); VILIBRO DE NEU MEDEIROS LTDA - ME, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1036, Jardim São Jorge, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06, vencedora dos itens 13, 16 e 63 pelo valor total de R\$ 40.894,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 259.703,55 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Piraquara, 15 de dezembro de 2023. Jalcimar Aparecido Knapp Fries - Prefeito Municipal. 3º AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.051/2023
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Portaria nº 10.073/2023, toma público para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital que tem por objeto o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. O edital atualizado estará à disposição dos interessados junto aos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias cujos serviços estejam vinculados, situados no Complexo da Vila da Cidadania, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera - Piraquara/Paraná, CEP: 83.330-157, durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), ou no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link "Licitações". O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia removível de interesse) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Fica esclarecido que mantêm-se os demais termos do Edital. Piraquara, 15 de dezembro de 2023. ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2023
O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de recape do pavimento em CBUD no trecho do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial descritivo, será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1690 - Centro - Piraquara/PR. Piraquara, 18 de dezembro de 2023. Emerson Antônio Zepher - Presidente da Comissão de Licitação.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade legal é coisa séria!

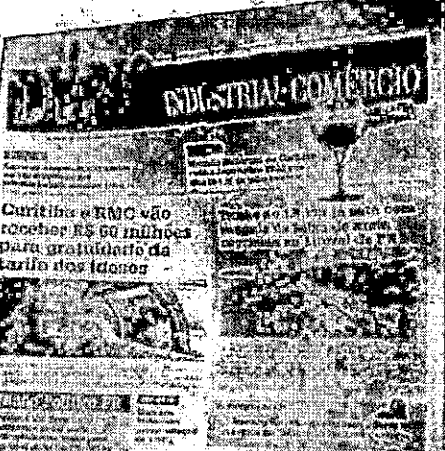
Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br



data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.
Geovana Maria Cordelro
Presidente Suplente da CPL

141589/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Processo Administrativo nº. 320/2023 Protocolo nº 73965/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 17 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 17 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordelro

Presidente Suplente da CPL

141656/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

Processo Administrativo nº. 323/2023 - Protocolo nº 73970/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 22 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordelro

Presidente Suplente da CPL

141764/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 19 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordelro

Presidente Suplente da CPL

141727/2023

Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico 75/2023, cujo Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 (última série, nova, zero hora), potência líquida mínima de 171 HP, Peso operacional 17.000 kg, técnicas constantes no MODELO 07 encontra-se suspensa a partir da data desta publicação, em virtude de adequações e retificações no edital. A partir de agora, nova data de publicação na Imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 15 de Dez/2023.

VALMOR FELIPE JUI

Prefeito Municipal

141363/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 205/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO GERAL** (mobiliário para biblioteca, mobiliário para secretaria escolar, armários em MDF, berço infantil, gaveteiro volante, mesas de trabalho e de reunião, roupeiro casal MDF, conjuntos escolares, móveis de escritório, equipamentos de playground, móveis para refeitório escolar, cama empilhável, colchão para berço e colchonetes), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/nr-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de dezembro de 2023.

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Avenida Mario Filho, 2739, Morumbi III, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de janeiro de 2024, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giip/portal/portaltransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

Eliane Davilla Savio

Secretária Municipal da Administração

141583/2023

Francisco Alves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira nº. 627, inscrito no CGC/MF nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MILENA SILVA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, e **CONTRATADA:** ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE B SERVIÇOS LTDA – DEMAIS, sob CNPJ nº 05.826.387/0001-53. **OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 20.860,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. **VALOR:** R\$ 5.134.382,22 (CINCO MILHÕES CIENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 330 dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 660 dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de 12 de 2023. **FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2023.

141434/2023

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 028/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

885777923

Documento emitido em 19/12/2023 11:09:38.

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços

Nº 11556 | 19/12/2023 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

do onerosa de imóvel público, objetivando fins lucrativos, que preste serviços com onais, culturais e filantrópicas fortalecendo os esportivas e recreativas no Município de na Avenida Barão do Rio Branco, nº 65, no Cartório de Imóveis desta municipalidade, autorizado pelo poder Executivo, conforme

FINALITATIVA: A visita poderá ser feita munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidua.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vidua - PR, 18 de dezembro de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Processo Administrativo nº323/23 Protocolo nº73970/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa para execução de pavimentação Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Processo Administrativo nº 317/23 Protocolo nº 73917/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 12 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 12 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 320/23 Protocolo nº 73965/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 17 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 322/23 Protocolo nº 73968/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO GERAL (mobiliário para biblioteca, mobiliário para secretaria escolar, armários em MDF, berço infantil, gaveteiro volante, mesas de trabalho e de reunião, roupeiro casal MDF, conjuntos escolares, móveis de escritório, equipamentos de playground, móveis para refeitório escolar, cama empilhável, colchão para berço e colchonetes), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirrel.dcs@pmf.pr.gov.br - dirrel.dcs@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Aquisição de viatura caracterizada de uso operacional na Segurança Pública para a Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes@prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 18 de dezembro de 2023.

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023

O Município de Ibatí torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praga dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vários bairros	Pavimentação de vias	20900,40 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibatipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibatí - PR, 18 de dezembro de 2023 -
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mals Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). Abertura da Licitação: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibatipr.gov.br, <http://transparencia.ibatipr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí - PR, 18 de dezembro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido, regulador de oxigênio medicinal com fluxômetro, carrinho para oxigênio, fluxômetro e cilindros de oxigênio para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Icaraima-PR, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 horas do dia 07/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 horas do dia 07/02/2024. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 180.678,49 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima - PR, 18 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	322/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800115451004210034490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.371.179,67		
Data de Lançamento do Edital	19/12/2023	Data Registro	20/12/2023
Data da Abertura das Propostas	19/01/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 7102973942 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

PROTOCOLO Nº. 73968/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

Objeto: Contratação de para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em cumprimento ao item 03 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital da Tomada de Preços Nº. 017/2023, solicitado pela VL Pavimentação e Construções LTDA, via e-mail em 18 de janeiro de 2024.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

O valor do Edital, estar divergente da planilha do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



18/01/2024, 13:23.

Email: Licitações Fazenda Rio Grande, Outlook

TOMADA DE PREÇOS 017/2023

VL PAVIMENTAÇÃO <vlpavimentacao@hotmail.com>

Qui, 18/01/2024 11:55

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor do Edital, estar divergente da planilha.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 43.993.449/0001-00

TEL: (41) 99589-2984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



2 - Das análises

Após análise do valor máximo informado no Edital em conferência com a planilha de orçamento integrante do certame, constatou-se erro material.

3 - Das Respostas:

O valor do Edital, estar divergente da planilha do orçamento.

Resposta: Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações, onde confirmou a divergência nos valores conforme apontado pela empresa VL Pavimentação e Construções LTDA, se faz necessário correção dos valores lançados.

Considerando que haverá necessidade de modificações no conteúdo do Edital refletindo na formulação de Propostas de Preço, encaminharemos para as devidas providências e será publicado aviso de nova data para o certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2023>

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/01/2024 14:11:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RE: TOMADA DE PREÇOS 017/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 18/01/2024 14:51

Para: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

📎 1 anexos (255 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 11:55

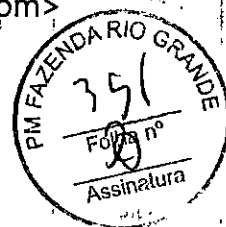
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 017/2023

Bom dia,

Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor do Edital, estar divergente da planilha.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ 43.993.449/0001-00****TEL: (41) 99589-2984**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

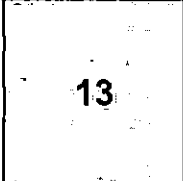
Data: 18/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/01/2024 2:22 PM	
	Segue para análise e providências que se façam necessárias.		

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

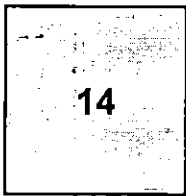
Data: 18/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/01/2024 2:26 PM	
	Remeto ao setor contábil para análise e parecer.		

Dalane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 73968/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 1.393.950,81 (Um milhão trezentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias (2023):

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
137	08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51	601	R\$ 10.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 18/01/2024 13:58:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daiane S. H. Serafim
Compras e Licitações
Matricula: 355824



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

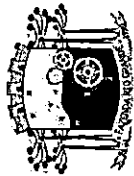
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-1960-Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto

460/2023	14/12/2023	14/12/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.393.950,81	1.393.950,81	Não
Preço Médio →							1.393.950,81	1.393.950,81	



Preço Médio Total → 1.393.950,81



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 18/01/2024
Exercício de 2024
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			
1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			473.068,59
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			- 0,00
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			473.068,59
Total Entidade:			473.068,59
Total Geral:			473.068,59

Fazenda Rio Grande, 18/01/2024

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor R\$ 10.000,00. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

A D.O. informada no processo em 2023 era 137 e a correlação para o exercício de 2024 é a D.O. nº 143.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4 91
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379

Dados: 2024.01.18 15:16:39 -03'00'

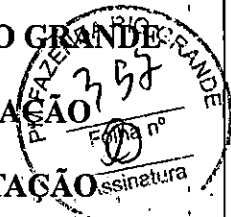




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 73968/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Ofício nº: 544/2023 - SMOP

Remeto ao gabinete para autorização do prefeito.


Daiane S. H. Serafim

Matrícula 355824

Divisão de Compras e Licitações

18/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro 2.024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 73968/2023, de 05.12.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo corrigido de R\$ 1.371.179,67 (um milhão trezentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 1.393.950,81 (Um milhão trezentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2024.01.18 15:29:06

-03'00"

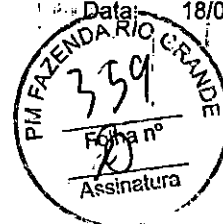
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Réquerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue para retificação do edital.	Data Parecer:	18/01/2024 3:46 PM

16

Dalane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023

Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA



OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/01/2024 15:35:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozana Ap^a da Silva
Presidente da CPL

1ª RETIFICAÇÃO
(alteração do valor do edital conforme planilha orçamentária)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **05 de fevereiro de 2024**, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023**.

- 1. OBJETO**
- 1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
- 1.2 Critério de Julgamento: Menor Preço Global;**
- 1.3 Justificativa:** A presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias urbanas com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

1

1.4 Especificação: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo .

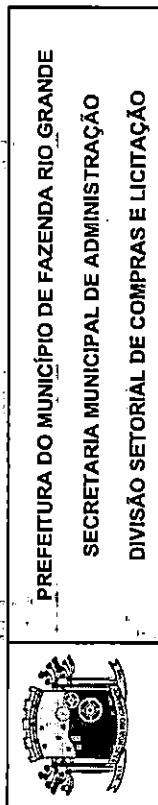
- a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normalizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com todos os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção

FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

2



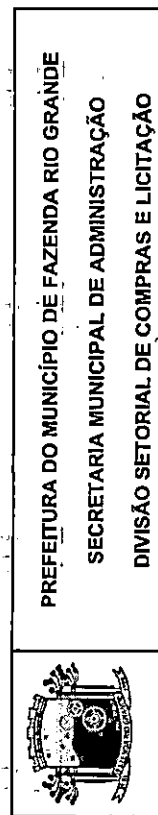
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

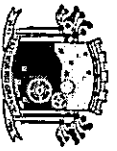
4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Preço Máximo Global: R\$ 1.393.950,81 (Um milhão trezentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Patrimônio Líquido: R\$ 139.395,08 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prazo de execução: 08 (oito) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subítem da planilha de serviços, de cada grande ítem, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada ítem, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. INDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(un) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. RECURSOS FINANCEIROS.

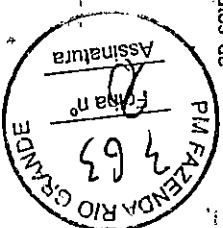
6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: Recursos Federais FINISA – D.O. N° 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76

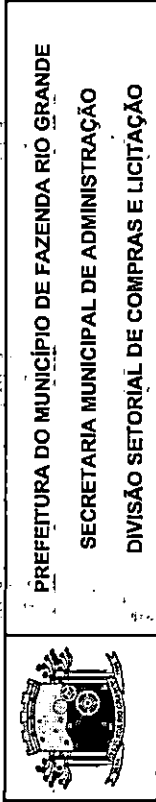
07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 3.2.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutivos, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.2:

- Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental
- Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo V: declaração de recebimento de documentos;
- Anexo VI: atestado de visita;
- Anexo VII: declaração de pleno conhecimento
- Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo X: declaração vínculo servidor público

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro

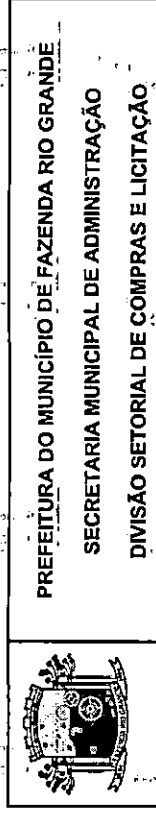
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail - licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____/____/2023
OBJETO: "Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2023OBJETO:
Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

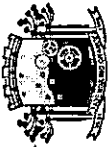
a) 1.- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto lícito; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade limitada ou 3 - inscrição da prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.3 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO I)

e) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).

f) declaração de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III).

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

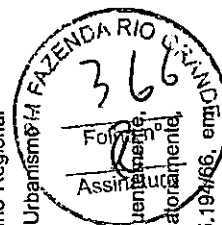
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Atestado (s), e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma das quantidades de atestados ou declarações

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (ANEXO IV).

c.1) Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-Faixa C	186,98 toneladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.2) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada:

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

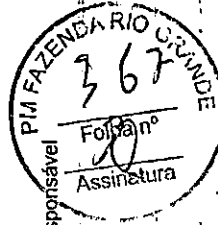
c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

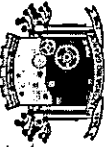
c.4) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO V);

e) Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI), expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

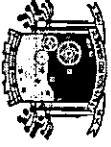
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.2) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas entre às 09h e 11h e às 13h 16h, e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Publica e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

e.3) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo VII do edital.

e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade com condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos – modelo durante a execução (ANEXO VIII);

Moto Niveladora
Carregadeira Frontal de Pneus
Rolo Corrugado Autopropelido VAP55
Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton
Rolo Tandem liso 6 a 8 ton



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rolo Pneus Autopropelido 20 ton
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)
Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt
Caminhão Basculante 10.00 m³
Vibro Acabadora em Esteira

f.1) A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumentos(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

g) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO IX), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

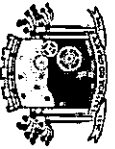
g.1) Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao andamento do cronograma visando à implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (ANEXO IX)

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, lá exigíveis e a apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentada na forma da lei;

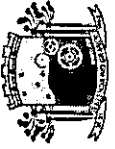
b) Apresentação dos Índices Contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, **Anexo XI**

$$-(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$$

$$-(LC) = (AC / PC) = 1$$

$$-(SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) = 1,00$$

17

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

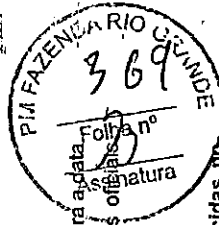
b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo

b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descatividade indevida.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

c) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

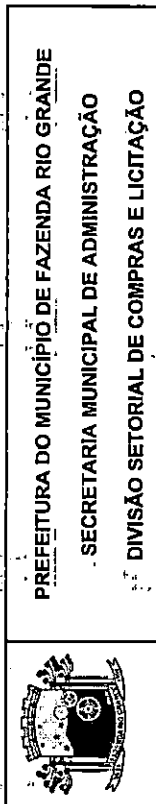


OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais e específicos para o caso;

e) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ANEXO XII.**

f) **Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo**

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.

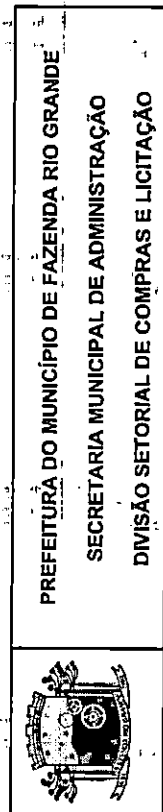
11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Proposta de Preços (ANEXO XIV), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Memorial Descritivo, ANEXO XV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2) Planilha de Orçamento, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO XVI;

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. (ANEXO XVII)

4) Projetos, (ANEXO XVIII)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

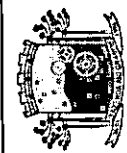
12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

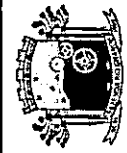
12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

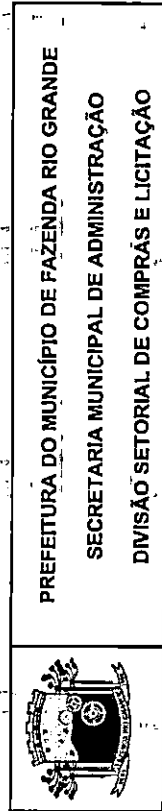
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dívidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

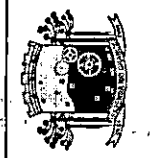
14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.16 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

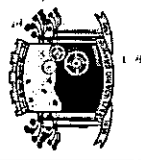
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

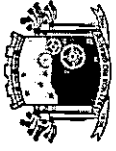
15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

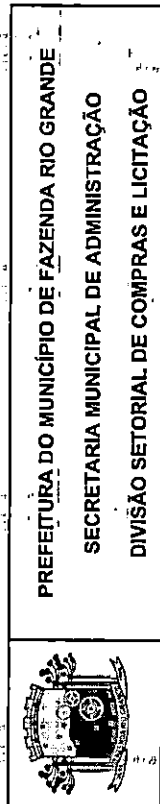
16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. ANEXO XX;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; Anexo XXI

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

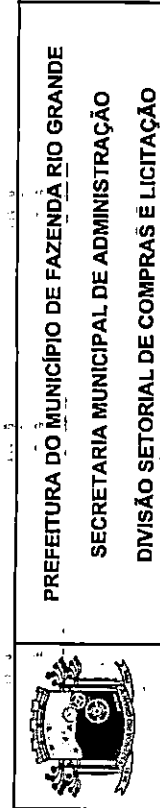
17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

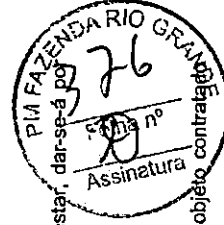
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado, concluído;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, exclui-se o dia da publicação/notificação/convocação e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

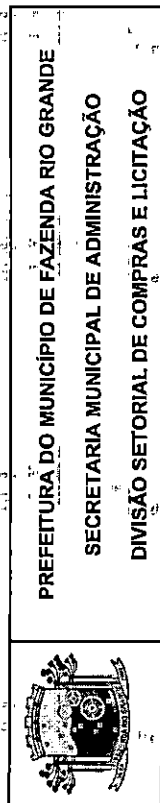
21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

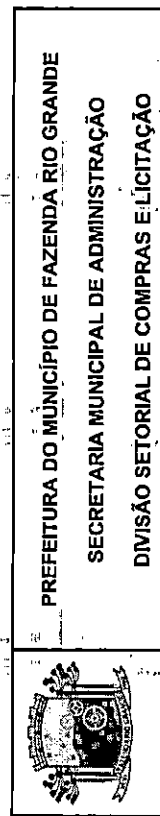
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

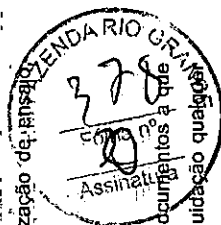
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos, devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaios conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.



22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

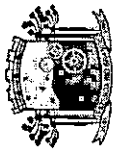
22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

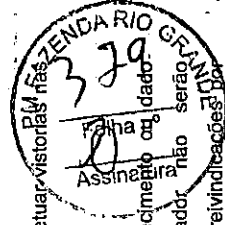
26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente; sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

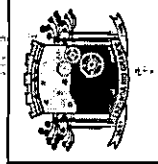
26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reindicações por parte das proponentes.



38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

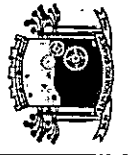
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023.

Rozana Apª da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

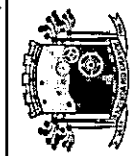
O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

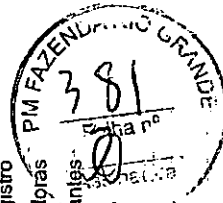
O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 5.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/nbr/composicao/cgu/cgu/guia/sancs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

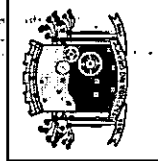
Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

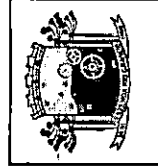
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

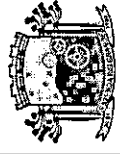
Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Local, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)



Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO VIII
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	Relação Equipamentos	Qtde	Nº e Ano	Contrato e ano
1	Moto Niveladora			
2	Carregadeira Frontal de Pneus			
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55			
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton			
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton			
6	Rolo Pneus Autopropelido 20 ton			
7	Retroescavadeira 62 HP			
8	Escavadeira Hidráulica			
9	Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água)			
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt			
11	Caminhão Basculante 10.00 m³			
12	Vibro Acabadora em Esteira			

Local, ____ de ____ de 2023.
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

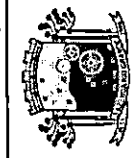
Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos	Dias		
		30	60	90
01	Utilização			
	Quantidade			
02	Utilização			
	Quantidade			
03	Utilização			
	Quantidade			

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da alínea, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

	Tipo de Índice	Valor em real	Índice
(LG) =	(AC + RLP) / (PC + ELP) =		
(LC) =	(AC / PC) =		
(SG) =	(AC + AP + RLP) / (PC + ELP) =		

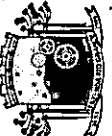
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Assinatura
Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
 PROTOCOLO Nº. 73968/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (insere o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
 PROTOCOLO Nº. 73968/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

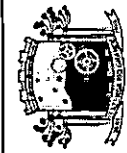
O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à nº, Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº IE nº. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (insirir o valor da proposta) (insirir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (insirir o prazo de execução) (insirir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (insirir o prazo de validade) (insirir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

- a) Cronograma Físico-financeiro;
- b) Composição do BDI;
- c) Planilha Orçamentária Geral;
- d) Planilha Orçamentária detalhada por Rua;

Local, de de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m² Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

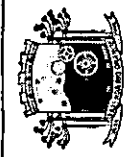
ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS



54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL

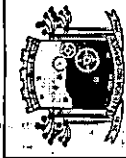
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023
CONTRATO Nº. 2023
ID 000/2023

ANEXO XX
Minuta Contrato

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 ZENDA RIC GRANDE, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramonilha Gravina, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua cidade de Estado do inscrita no CNPJ/MF neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº e CPF/MF a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

lamos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

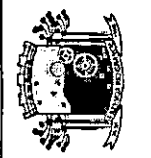
Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados , que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: Local: Avenida São Paulo - Bairro Estados – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 3.116,38 m², incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual da seguinte: Avenida São Paulo .

a) A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto, o qual será fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/govmodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

b) A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente de cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

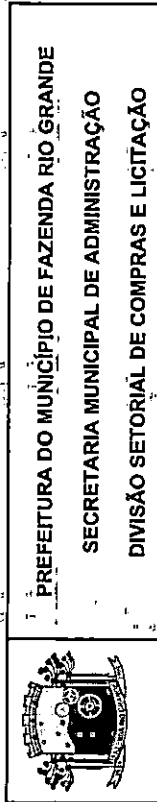
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ [inserir valor] (inserir valor por extenso), devido por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas: Recursos Federais FINISA – D.O. Nº 137 – Fonte 1601 - Convênio nº 0600.386-76

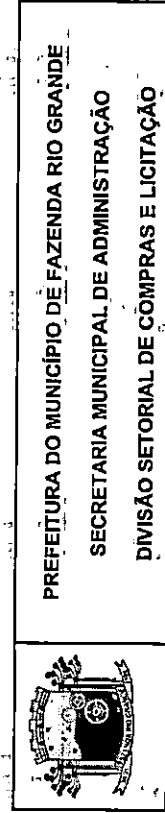




CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.



- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 8 (oito) meses a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

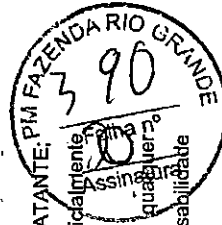
Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

- a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

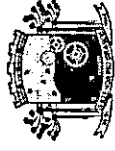
Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

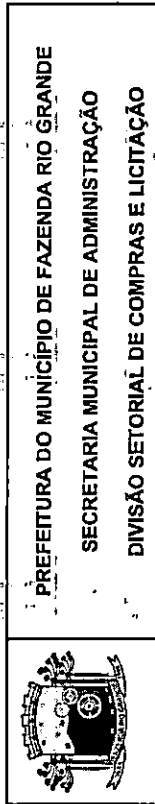
Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades constitutivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades

391
FIM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

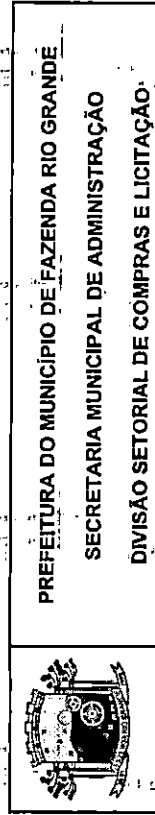
relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

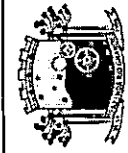
- a) confecção e colocação de placas de obra,
 - a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

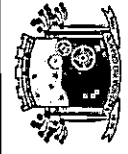
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos;
- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local, quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

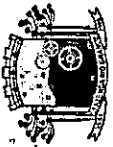
- p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINEPR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato
- s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,
- w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- Parágrafo Primeiro:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da proposição de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando, o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis
- Parágrafo Segundo:** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- Parágrafo Terceiro:** É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.
- Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Parágrafo Quinto:** Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

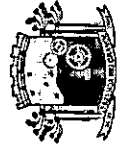
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor matricula nº e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado Decreto nº 6810/2023

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

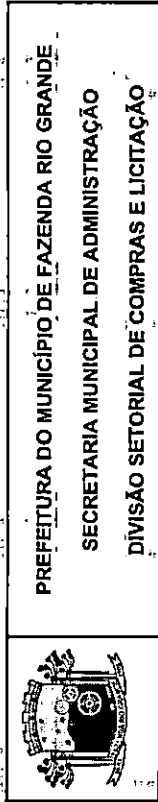
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, quem deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

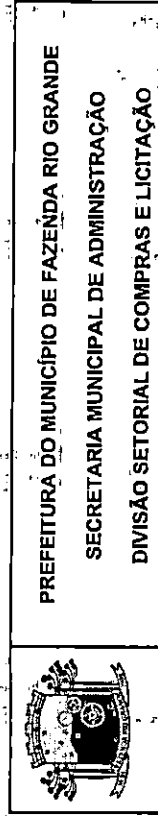
Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

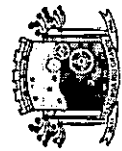
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

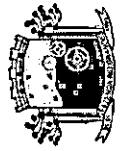
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

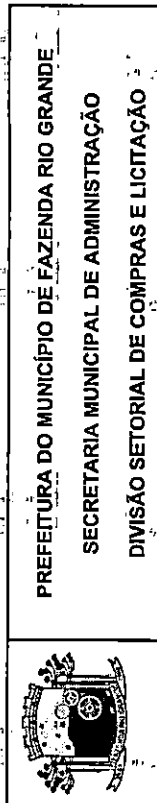
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo de



78

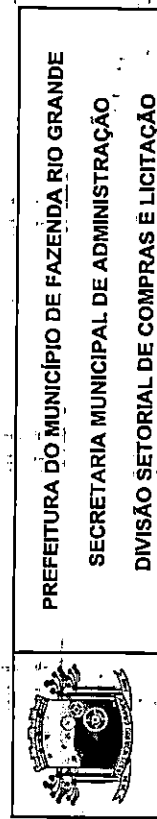


máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,



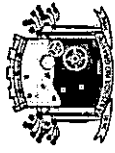


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

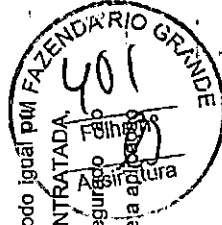
colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

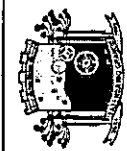
Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

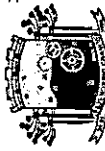
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato Independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização assim quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistematização, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infra-estrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

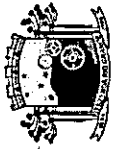
Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Obras Públicas	Gustavo Gonçalves Quadros	72224/D,	
(Empresa vencedora)			
Testemunha			



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

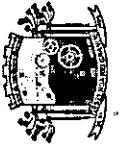
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
 PROTOCOLO Nº. 73968/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO XXI
 DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____ com sede _____ sob CNPJ nº _____ neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

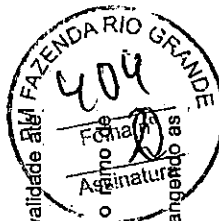
Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

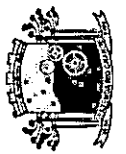
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
 PROTOCOLO Nº. 73968/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

ANEXO XXII
 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

- Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente -- somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial -- atualizada (validade 60 dias após a data de expedição);
- CNPJ -- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND -- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND -- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND -- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- CND FGTS -- Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA -- Certidão Negativa Trabalhista;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) CND de Falência e Concordata;
o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
p) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 – Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastro informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/01/2024 8:41 AM	
	Segue edital retificado publicado com nova de abertura prevista para 05/02/2024 às 09h30.		

Daiane Suelyn

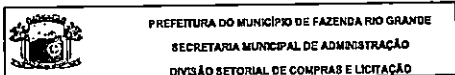


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009 de 18 de janeiro de 2024

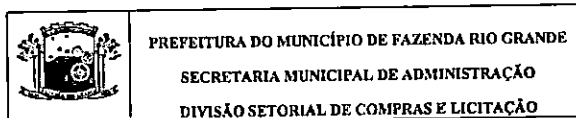
Página 2



EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - ID 4048

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 42.810.238/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Amazônia de Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formação de preços que é parte integrante deste";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribes, matrícula 355280;
GESTOR: Fabiana Palinger Andriezavicz, matrícula 350524;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2023;
PROTOCOLO: 81834/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 284.780,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Contratação de Contratos



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

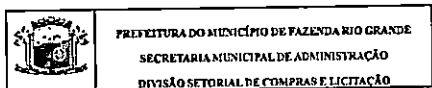
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 05 de fevereiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Em Assembleia, 18 de Janeiro de 2024 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83215-000 - Fone/Fax 41 3627.8500

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

goubri
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 2024.01.18 17:00:10 -03'00'
Identificador: 02945772973

Rozana Apª da Silva
Presidente da CPL



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,73 m², Bairro Jardim Venezia, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, conforme segue:

As licitantes V.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.992.449/0001-00 e C.T.M. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.970/0001-91 cederam HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ato de estudo público, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / aviso de licitação / Tomada de Preços, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

goubri
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 2024.01.18 17:00:10 -03'00'
Identificador: 02945772973

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.18 17:00:10 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ANOSUL ANODIZADORA DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ: nº 11.316.796/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 04/03/2024 para serviços de tratamento e revestimento em metais, situada à Rua José Mendes Sobrinho, nº 205 - CIC, Curitiba/PR - CEP: 81350-320.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 31/01/2024 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo site www.compras.gov.br, visando a aquisição de mobiliário. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Karla Sertuini Lisboa, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicanas, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades ou Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 479.998,97.
DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/br/compras> e <https://www.pato Branco.pr.gov.br/licitacao2@pato Branco.pr.gov.br>. Pregoeira - Liciane Cristine Puttkamer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 -
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos de concreto e/ou similares, para a realização do carnaval 2024, no Município de Pontal do Paraná.
ABERTURA: 05/02/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada no Internet no endereço eletrônico licitacoespr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal licitacoespr.com.br, Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024.
Juliana S. dos Santos do Carmo - Pregoeira - Decreto nº 11332/2023

AAPM Caiobá - Associação dos Amigos da Praia Mansa de Caiobá
Edital da Comissão de Assembleia Geral Ordinária
O Presidente da AAPM Caiobá, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Sócios para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27/01/2024, no Sítio da Praia Mansa de Luta Club de Caiobá, às 08h30 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, conforme o quórum estatutário, a fim de deliberar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame e aprovação do relatório anual da Diretoria e do balanço geral; 2) Alteração do Estatuto para a renovação dos cargos da Diretoria; 3) Deliberação sobre a renovação da Diretoria, conforme proposta a ser apresentada; 4) Alteração do Estatuto quanto à forma e prazo para convocação de assembleias, conforme proposta a ser apresentada, com ratificação de atas anteriores; 5) Deliberação sobre o valor da mensalidade dos sócios; 6) Outras assuntos de interesse da AAPM Caiobá.
Curitiba, 11 de janeiro de 2024.
Luiz Felipe G. Braga Cortes - Presidente

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ANOSUL ANODIZADORA DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ: nº 11.316.796/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para serviços de tratamento e revestimento em metais, situada à Rua José Mendes Sobrinho, nº 205 - CIC, Curitiba/PR - CEP: 81350-320.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 02/2024 - UASG 450996
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS's, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 317.025,75. DATA DE ABERTURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/br/compras> e <https://www.pato Branco.pr.gov.br/licitacao2@pato Branco.pr.gov.br>. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Janeiro de 2024, Mariane Aparecida Mantello - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº. 322/2023 Protocolo Nº 739802023
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.115,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.656, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Edital: Estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. Horário Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 05 de fevereiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.
Rozana Apª da Silva - Presidente da CPL

Conforme disposto no Estatuto Social da Federação de Xadrez do Paraná
Edital de Convocação para Assembleia
Geral Ordinária (artigo 21, II Estatuto Social)
Ficam as entidades filiadas à Federação de Xadrez do Paraná (FEXPAR), em dia com as obrigações estatutárias, convocadas para participar da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2024, às 10h00min, no Clube de Xadrez de Curitiba, situada na Rua XV de Novembro 266, 3º andar, Curitiba, PR, para tratar da seguinte pauta:
1 - Eleição do presidente da Federação de Xadrez do Paraná;
2 - Eleição do vice-presidente da Federação de Xadrez do Paraná;
3 - Homologação dos Vice-presidentes;
4 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
5 - Planejamento Estratégico;
6 - Demais assuntos pertinentes à entidade.
Não havendo quórum em primeira convocação, a Assembleia se instalará em segunda convocação às 11h00min do dia 17 de fevereiro de 2024, com qualquer número de filiadas. As inscrições de chapas para as eleições deverão ser feitas até às 10h00min do dia 2 de fevereiro de 2024, na secretaria do Clube de Xadrez de Curitiba, cumpridas as obrigações estatutárias de prazo. Na data de publicação desse edital as entidades filiadas com direito a voto na pessoa de seus representantes legais ou representantes credenciados são: ADUX, Associação Desportiva União de Xadrez, ANOX, Associação de Xadrez de Campo Mourão, Belém Clube de Xadrez, Luta Chess Clube de Xadrez, Clube de Xadrez de Curitiba, Clube de Xadrez de Maringá, Associação de Xadrez de São José dos Pinhais, Clube de Xadrez Erno Stenzel (FCC), Clube Escolar SEPAM, Clube XadrezFor, Instituto José Gonzaga Vieira, Clube de Xadrez Siqueira Campos, União Esportiva Xadrez Paraná e Associação de Pais e Mestres do Colégio Benito Mumbach de Curitiba. Para eventual inspeção deste Edital de Convocação, prazo até a data de 26 de janeiro de 2024.
Curitiba, 15 de janeiro de 2024.
Paulo Vitor Rios Rodrigues - Presidente FEXPAR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28604/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
O Município de Palmeira torna público que, em virtude do art. 173, inciso II, da Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente. O Edital pode ser obtido no site www.palmeira.pr.gov.br - <https://www.gov.br/br/compras> e <https://www.palmeira.pr.gov.br/licitacao2@palmeira.pr.gov.br>. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@palmeira.pr.gov.br. Palmeira, 18 de janeiro de 2024. Antônio Elvies Cochara - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28604/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
O Município de Palmeira torna público que, em virtude do art. 173, inciso II, da Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente. O Edital pode ser obtido no site www.palmeira.pr.gov.br - <https://www.gov.br/br/compras> e <https://www.palmeira.pr.gov.br/licitacao2@palmeira.pr.gov.br>. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@palmeira.pr.gov.br. Palmeira, 18 de janeiro de 2024. Antônio Elvies Cochara - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA o Processo Administrativo Nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Thaís de Oliveira Castro, Marcos Bocatto Pinho, Thaís da Rocha Contini, Fernando Chirina Lourenço Gonthi, Adriano Santiago e Leisson David Faresa Caldeira. Em, 17 de janeiro de 2024. Joimar Aparecido Kruppi Fides - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 33.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu: **HABILITAR - ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Edição Social - Regime: Diário 24h: ELISIANE SILVEIRO DE BARROS, ADRIANO SANTIAGO, THAÍS DA ROCHA CORDEIRO, THAÍS DE OLIVEIRA CASTRO E MARCOS BISCOTTO PINTO, ITEM 9 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diário 24h: LEISSON DAVID FARRERAS CAZADILLA E FERNANDA CRISTINA LOURENÇO GRUNTHI, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram APROVADAS. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escamada de vistos. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que no final deste ato-se o prazo para apresentação das contramemores por igual período. Piraquara, 17 de janeiro de 2024. Ana Claudia Galo de Oliveira - Presidente da Comissão**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.581.652/0001-40. DO OBJETO: Continuação do presente Termo Aditivo de prazo no contrato que tem como objeto a Modernização da Pista de Skate Central, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, DO PRAZO: Parágrafo primeiro. O prazo de execução do Contrato, 03/07/23 a 03/07/24, fica prorrogado por 3 (três) meses, contado a partir de 03/07/2024, prorrogando-se até a data de 03/04/2024. Parágrafo segundo. O prazo de vigência do Contrato, 20/01/23 a 20/01/24, fica prorrogado por 06 (seis) meses, contado a partir de 20/01/2023, prorrogando-se até a data de 20/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª e 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



4451/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/01/2024 das 10:00 até às 08:00 horas do dia 30/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/01/2024. No Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Anahy-PR, 17 de janeiro de 2024.
CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 041/2023. Termo de Credenciamento: nº 028/2024
Partes: Município de Arapongas e SERVIÇOS MEDICOS H. V. LTDA, CNPJ nº 53.042.558/0001-04, neste ato representado por HENDERSON VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS, CPF sob o nº 088.406.569-36. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2023- Processo Digital nº 6183/2023 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/04/2023. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 27/04/2023. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 224/2023. Termo de Credenciamento: nº 728, 729, 737 e 742/2023
Partes: Município de Arapongas e BRUNA REIS LTDA, CNPJ nº 46.223.140/0001-20, neste ato representada por BRUNA KARYN REIS MACHADO CPF nº 06.028.622-99; BRUNA CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 46.222.660/0001-18, neste ato representada por BRUNA ALLINE CRUZ DE BRITO, CPF nº 087.858.039-52; ANDRINO RICIERI MARIA EIRELI, CNPJ 36.279.804/0001-19, neste ato representada por ANDRINO RICIERI MARIA, CPF nº 066.998.749-26 e CLINICA MEDICA MIRAI LTDA, CNPJ nº 42.506.492/0001-31, neste ato representado(a) por GETULIO SHIGUERU MORI, CPF nº 748.244.498-04. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 034/2023 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024. Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços outsourcing para fornecimento de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos e insumos farmacêuticos, através da utilização de solução informatizada totalmente customizada às necessidades do município de Borrazópolis, conforme especificações constantes no termo de referência, no valor máximo estimado de R\$ 544.240,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). A abertura será no dia 06 de Fevereiro de 2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis, 18 de Janeiro de 2024.
MARCELO PIRES RODRIGUES
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de incompatibilidade entre as datas divulgadas nos avisos de abertura da licitação e no sistema ComprasGov, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 31 de janeiro de 2024 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de janeiro de 2024
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Recebimento das Propostas: das 14:00 HORAS do dia 22 de janeiro de 2024 até às 13:00 HORAS do dia 07 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 07 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de janeiro de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste Instrumento para atender as necessidades das Secretarias Municipais setores da Prefeitura Municipal de Colombo e conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de janeiro de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Na edição nº 13, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024, na página 244, onde se lê: "EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024", leia-se "EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024"

Coronel Vivida - Pr, 18 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
NOVA DATA

Processo Administrativo nº 322/23 Protocolo nº 73968/23
Tipo: Menor Preço Global -

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

Processo Administrativo nº 464/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração Pública em prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI PRO12023, previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/02/2024 (dezenove de fevereiro de 2024). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/02/2024 (dezenove de fevereiro de 2024). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 19/02/2024 (dezenove de fevereiro de 2024). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 18 de janeiro de 2024
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 -

Processo nº 188/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CALÇAMENTO DA AV. SÃO PAULO. Dia e horário: 02/02/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pr-br/>). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?c=8&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 18 de Janeiro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0025/2024 (COMPRASNET - Nº 90.025/2024), objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto. Valor máximo da licitação: R\$ 4.576.489,69. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 19 de janeiro de 2024.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	322/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800115451004210034490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.393.950,81		
Data de Lançamento do Edital	19/12/2023	Data Registro	20/12/2023
Data da Abertura das Propostas	19/01/2024	Data Registro	19/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 05/02/2024



NUMERO PROCESSO 000005758/2024
NÚMERO ÚNICO JD9.EA9.VQW-04
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
43993449000100
BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
JOÃO GRITTEN DE LIMA

EM
05/02/2024 08:26:47

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
REF TOMADA DE PREÇOS 017/2023 ENVELOPES 01,02 PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

1

1

8

SR

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 05/02/2024 08:28:37

EFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

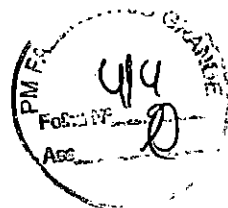
CNPJ: 43.993.449/0001-00

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 05/02/2024



Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser feito conforme projeto e memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

HABILITAÇÃO

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

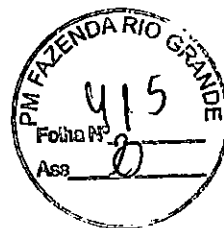
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

R

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023



ÍNDICE

Envelope 01

	HABILITAÇÃO
Certificado Registro Cadastral	002
Contrato Social.....	003
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	007
Alvará.....	008
Inscrição Estadual	009
Declaração Anexo I	010
Declaração Anexo II	011
Declaração Anexo III	012
Declaração EPP	013
Simplificada	014
CND Federal e Previdenciária.....	015
CND Estadual	016
CND Municipal.....	017
CRF – FGTS	018
Certidão Trabalhista.....	019
CREA Jurídico	020
CREA Físico	022
Acervo Técnico.....	023
Declaração Anexo IV	029
Declaração aceitação Responsável Técnico	030
Comprovação de Vínculo	031
Declaração Anexo V	034
Declaração Anexo VII	035
Declaração Anexo VIII	036
Compromisso de locação Viaplan.....	037
Declaração Anexo IX	040
Declaração Anexo X	041
Declaração Expressa	042
Balanco	043
DEFIS(SIMPLES)	069
Declaração Anexo XI	073
Certidão de Falência e Concordata.....	074
Declaração Anexo XII	075
Declaração Anexo XXI	076

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

R

8

7

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Certificado de Registro Cadastral - Nº 012/2024**

Data da Inscrição: 01/02/2024

Valido até: 21/02/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 43.993.449/0001-00

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Optante Simples: Sim

Responsável: Vanderlei Francisco Lourenço

Telefone:

E-mail: VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM

Endereço: CYRO CORREIA PEREIRA, 3560

Bairro: Cidade Industrial

Cidade: Curitiba - PR

Sócios: Vanderlei Francisco Lourenço

Data do Cadastro: 13/10/2022

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro: 41210336891

Data Registro: 24/10/2021

CEP: 81460050

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando	41210336891	24/10/2021	24/10/2024
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	43.993.449/0001-00	04/01/2024	03/04/2024
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	032387352-45	04/12/2023	02/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	71568156/2023	13/12/2023	10/06/2024
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	9B30.1E68.EA04.53A6	03/10/2023	31/03/2024
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	10.951.725	13/12/2023	12/03/2024
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2024012321134876644005	23/01/2024	21/02/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 1 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL



Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, nascido em 28/07/1980, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Cidade Industrial, Cep 81460-050, portador do RG nº 7.254.775-6 SESP/PR e CPF nº 030.245.099-84, Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob o nome empresarial: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente sociedade terá por objeto social o ramo de: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir do registro do presente documento.

CLÁUSULA QUARTA

O capital da Sociedade subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal R\$1,00, a ser integralizada pelo sócio único da seguinte forma: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) no ato deste contrato e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Vanderlei Francisco Lourenço	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

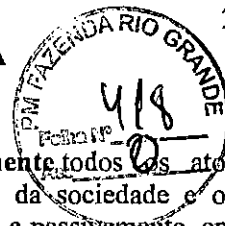
A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Vanderlei Francisco Lourenço**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e

R

7

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL



a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente todos os atos** necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se estes forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

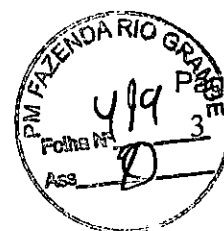
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL



005

Página 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio único e administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio declara, para fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

- a) a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO

6

7

e

g



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



006
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2021 19:53 SOB N° 41210336891.
PROTOCOLO: 217142451 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107847718. CNPJ DA SEDE: 43993449000100.
NIRE: 41210336891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.993.449/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2021

NOME EMPRESARIAL VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP ☒

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CYRO CORREIA PEREIRA	NÚMERO 3560	COMPLEMENTO CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE

CEP 81.460-050	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9663-5438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 14:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



008

ALVARÁ Nº 1.601.321

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-172242/2021, a:

VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA

R. CYRO CORREIA PEREIRA - Nº: 003560 RESIDÊNCIA 01

IND. FISCAL: 89.763.025.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07.02.977.447-5

CNPJ/CPF: 43.993.449/0001-00

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ➔ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ➔ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ➔ F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- ➔ F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- ➔ F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- ➔ F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- ➔ F.42.9.1-0/00-00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- ➔ F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- ➔ F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

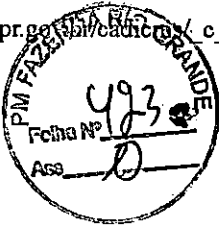
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





009

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
09/01/2024 - 14 28 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90914739-57	Inscrição CNPJ	43.993.449/0001-00
Nome Empresarial	VI Pavimentacao e Construcoes Ltda		
Endereço	Rua Cyro Correia Pereira, 3560. Csa 01 Cond Villa Di Bosco Cd Re. Cidade Industrial 81460-050 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)99663-5438		
E-mail	VANDERLEI_LOURENCO@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construcao de Edifícios		
	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias		
	4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos		
	4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao		
	4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais		
	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem		
Características do Estabelecimento	4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente		
Unidade Auxiliar	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Início das Atividades	Escritório Administrativo		
Código SRP Atual:	10/2021		
Situação Cadastral Atual:	1.2520.203 - Desde 10/2021		
Regime Pagamento Atual:	Ativo - Desde 10/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 10/2021		
	Maiores informações clique aqui		

6

7

8

9

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



ANEXO I

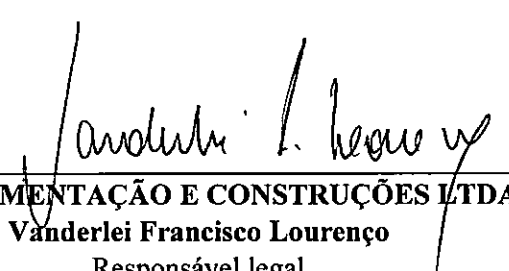
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 43.993.449/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



ANEXO III

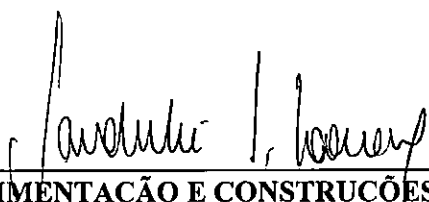
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5488

DECLARAÇÃO

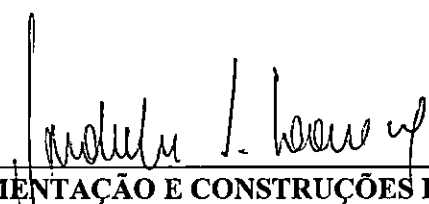
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, RG 7.254.775-6 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 43.993.449/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2023, declaro, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



014

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA NIRE : 41210336891 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2418993710	
NIRE (Sede) 41210336891	CNPJ 43.993.449/0001-00	Data de Ato Constitutivo 24/10/2021	Início de Atividade 24/10/2021
Endereço Completo Rua CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81460-050			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) /	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	CPF/CNPJ 030.245.099-84	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO		CPF 030.245.099-84	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 24/10/2021		Número 20217142451	Ato/eventos 0907316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Situação ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 11:47:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MP16QFA6.



PRC2418993710

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



015

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:25 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **92AA.B7F4.AE60.0B5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

R

1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032387352-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



017

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.951.725

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 13/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 66D1644A3DCE481C6B59E21B9BE0CF9A91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024 *8*

Certificação Número: 2024012321134876644005

Informação obtida em 29/01/2024 08:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 71568156/2023

Expedição: 13/12/2023, às 13:28:23

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *g*

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

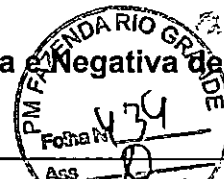
g

g



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



320

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159463/2023

Validade: 12/06/2024

Razão social:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
43.993.449/0001-00

Num. Registro:
76764

Capital Social:
R\$ 500.000,00

Endereço:
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560, CASA 01, CIDADE INDUSTRIAL

CEP:
81460-050

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.993.449/0001-00

NOME CIVIL: EVERTON KENJI HARA

Carteira: PR-70040/D - Data de expedição: 11/02/2003

Desde 04/11/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-194417/D - Data de expedição: 13/04/2021

Desde 09/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 345901/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

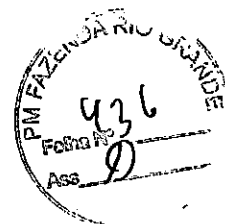
Emitida via Internet em 13/12/2023 13:53:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127292/2023**

Validade: 18/03/2024

Nome Civil: EVERTON KENJI HARA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-70040/D

Registro Nacional : 1701161290

Registrado(a) desde : 11/02/2003

Filiação : GILBERTO CHUJI HARA

NAIR KEIKO MATSUI HARA

Data de Nascimento : 10/07/1979

Documento de Identidade : 6.159.500-7 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 02978244909

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/02/2003

Diplomação : 06/02/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274766/2023.

Emitida via Internet em 20/09/2023 15:03:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON KENJI HARA**
Registro: **PR-70040/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1701161290

Número da ART: **1720215820081** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 19/11/2021 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ: 05.684.460/0001-08

Rua: **RUA ATILIO BORIO** Nº: 1307

Complemento: **SALA 02** Bairro: **ALTO DA RUA XV**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: 80045-180

Contrato: **PROPOSTA Nº 029/2021** celebrado em 25/10/2021

Valor do contrato: **R\$ 250.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DR. JUVÊNCIO SOARES DA SILVA** Nº: 770

Complemento: **RESIDENCIAL TORINO** Bairro: **JARDIM LEÔNIDAS BAUMEL**

Cidade: **CONTENDA**

UF: **PR**

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: **-25,671351 x -49,535983**

Data de início: 08/11/2021 Conclusão efetiva: 03/12/2021

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação , 2640 M2; **2- Execução** Execução de obra de ciclovia , 1760 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORINO, CONTENDA/PR.

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001858/2022

10/05/2022 17:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 130074/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130074/2022.

CAT nº 1720220001858 de 10/05/2022, página 1 de 3





024

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovias, executados no Condomínio Residencial Torino, no município de Contenda/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Pavimentação e Ciclovias, executados no Condomínio Residencial Torino.

Endereço: Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva nº 770, Jardim Leônidas Baumel, Contenda/PR.

Data de início: 08/11/2021

Data de Conclusão: 03/12/2021

Área total: 4.400,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720215820081

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m ²	2.640,00
2.2	Execução de sub-base em brita 4A e=30cm	m ³	792,00
2.3	Execução de base em brita graduada e=10cm	m ³	264,00
2.4	Fornecimento e assentamento de meio-fio	m	880,00
2.5	Fornecimento e execução de imprimação com emulsão	m ²	2.640,00
2.6	Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão	m ²	2.640,00

(41) 3024-6247 / 99979-4581 | lmm@lmmobras.com.br | www.lmmobras.com.br
Rua Atilio Bório, 1307, sala 02 - Alto da Rua XV - 80.045-180 - Curitiba/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130074/2022.

CAT nº 1720220001858 de 10/05/2022, página 2 de 3



2.7	Fornecimento e aplicação de revestimento em CBUQ Faixa C e= 4cm	ton	255,00
3	PASSEIO		
3.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1.760,00
3.2	Execução de base em brita graduada e=10cm	m³	176,00
3.3	Execução de colchão em pó de pedra e=5cm	m³	88,00
3.4	Fornecimento e assentamento de paver 6cm cor natural	m²	1.760,00

Curitiba, 23 de março de 2022.

JOANIN DE
OLIVEIRA:53996917953

Assinado de forma digital por
JOANIN DE
OLIVEIRA:53996917953
Dados: 2022.04.04 08:56:48 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 05.684.460/0001-08
Joanin de Oliveira
Responsável legal
CPF 539.969.179-53

RUY THEODORICO
ROCHAVETZ:32069197972

Assinado de forma digital por RUY
THEODORICO
ROCHAVETZ:32069197972
Dados: 2022.03.23 14:31:10 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Ruy Theodorico Rochavetz
Engenheiro Civil
CPF 320.691.979-72
CREA/ PR Nº14.4656/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON KENJI HARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EVERTON KENJI HARA
Registro: PR-70040/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701161290

Número da ART: 1720222590096 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/05/2022 Baixada em: 02/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA CNPJ: 28.206.858/0001-26
Rua: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100
Complemento: Bairro: CARAGUATA
Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000
Contrato: celebrado em 07/02/2022
Valor do contrato: R\$ 1.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL OZAIR DE JESUS RIBEIRO Nº: 100
Bairro: CARAGUATA
Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 83430-000
Coordenadas Geográficas: -24,089768 x -48,380047
Data de início: 03/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação , 5000 M2; 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 1173 METRO; 3- Execução Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 10000 M3

Observações:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELLINI - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002773/2022

30/06/2022 17:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 187877/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 43.993.449/0001-00, registrada no CREA PR sob nº 76764, com sede à Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, Cidade Industrial de Curitiba/PR, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares, executados no Condomínio Residencial Fellini, no município de Campina Grande do Sul/PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D.

Contratante: NVA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Infraestrutura, contemplando Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Serviços Complementares executados no Condomínio Residencial Fellini.

Endereço: Estrada Municipal Ozair de Jesus Ribeiro, Caraguatá – Campina Grande do Sul/PR.

Data de início: 03/03/2022

Data de Conclusão: 31/05/2022

Área total: 5.000,00m²

Responsável Técnico: Everton Kenji Hara, CREA 70.040/D
ART de Execução nº 1720222590096

PLANILHA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2	DRENAGEM		
2.1	Escavação mecânica de valas	m ³	993,06
2.2	Reaterro mecânico de valas com apiloamento	m ³	746,73
2.3	Carga e transporte na área interna dos lotes	m ³	544,25
2.4	Fornecimento e tubo de concreto d=40cm armado	m	1.173,00

Estrada Municipal Ozair de Jesus Ribeiro, nº 100 Caraguatá, Campina Grande do Sul/PR Cep 83430-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 187877/2022.

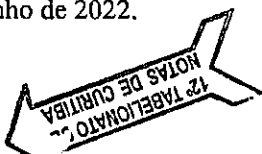
CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 2 de 3





2.5	Caixa de ligação d=40cm	ud	16,00
2.6	Caixa de captação simples com grelha FoFo	ud	63,00
2.7	Caixa de captação dupla com grelha FoFo	ud	3,00
2.8	Poço de visita p/ tubo até 60cm com tampão FoFo	ud	14,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	Corte de material e aterro no próprio local	m³	80.0000,00
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Abertura de caixa e=25cm	m³	1.250,00
4.2	Carga e transporte na área interna dos lotes	m³	1.625,00
4.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	5.000,00
4.4	Execução de sub-base em 4ª e = 15cm	m³	750,00
4.5	Execução de base em brita graduada e= 05cm	m³	250,00
4.6	Imprimação com Emulsão EAI	m²	5.000,00
4.7	Pintura de ligação com emulsão	m²	5.000,00
4.8	CBUQ faixa C e= 4 cm	ton.	480,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado	m	2.876,00
5.2	Calçadas em grama São Carlos 2º	m²	1.000,00

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2022.



NVA – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA
CNPJ: 28.206.858/0001-26
Orlando Hauer
Responsável legal
CPF 002.990.149-91

12º Tabelionato de Notas
Edson Aparecido Villa de Carvalho – Tabelião
Rua Mal. Deodoro, 945 - Curitiba - PR
(41) 3039-8417 / www.tabelionatopr.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ORLANDO HAUER.
Curitiba-PR, 15/06/2022.

Em test. de [assinatura] da verdade
Escritor: Juliana Lustosa Freitas
Emolumentos: R\$ 6,36 FUNDEP R\$ 0,27 Selo R\$ 1,02 Funrejus R\$ 1,34 -
ISSQN/R\$ 0,21 Total R\$ 8,19

Selo: F368m638WjzhZh-aWH7vAKAiv - Consultar em <http://selo.funrejus.com.br>



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18787/2022.

CAT nº 1720220002773 de 30/06/2022, página 3 de 3



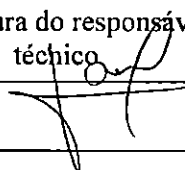
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

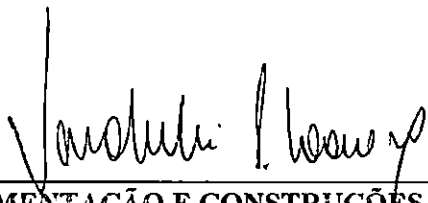
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
ÚNICO	Everton Kenji Hara	Engº Civil	PR – 70.040/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



030

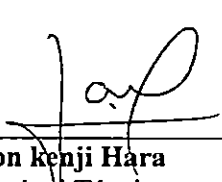
DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Eu, Everton Kenji Hara, CREA PR 70.040/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09
CREA PR 70.040/D



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:

Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:030245099 VANDERLEI FRANCISCO
84 LOURENCO:03024509984
Dados: 2021.10.28 17:10:22 -03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

EVERTON KENJI Assinado de forma digital por
HARA:02978244909 EVERTON KENJI HARA:02978244909
Dados: 2021.10.28 17:10:50 -03'00'

CONTRATADO
EVERTON KENJI HARA
CREA PR- 70.040/D
CPF nº 029.782.449-09



033

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Cidade Industrial, CEP 81.460-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-70.040/D, inscrito no CPF sob o nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 2(dois) anos, ou seja, de 16/10/2023 à 15/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em duas vias de igual teor valor, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2023.10.23 08:55:23
-03'00'

CONTRATANTE
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES
LTDA

CNPJ/MF: 43.993.449/0001-00

EVERTON KENJI
HARA:02978244909
4909

Assinado de forma digital
por EVERTON KENJI
HARA:02978244909
Dados: 2023.10.23 09:47:45
-03'00'

CONTRATADO
EVERTON KENJI HARA
CREA PR- 70.040/D
CPF nº 029.782.449-09

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



ANEXO V

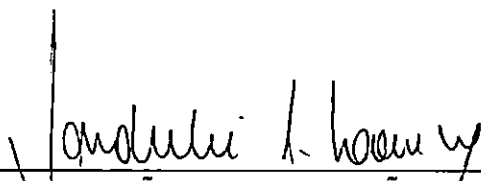
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

O signatário do presente, o senhor **VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5488

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo"

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Everton Kenji Hara

Responsável Técnico

RG 6.159.500-7 CPF 029.782.449-09

CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO VIII
RELACÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

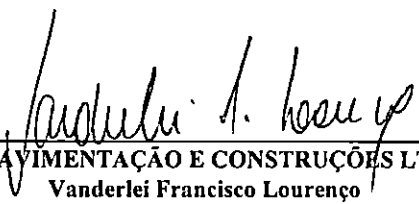
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	LISTAGEM RECOMENDADOS	MÍNIMOS	Qtde	Contrato e Ano
1	Moto Niveladora		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
2	Carregadeira Frontal de Pneus		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
3	Rolo Corrugado Autopropelido VAP55		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2010
4	Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
5	Rolo Tandem liso 6 a 8 ton		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
6	Rolo Pncus Autopropelido 20 ton		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2012
7	Retroescavadeira 62 HP		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
8	Escavadeira Hidráulica		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2013
9	Caminhão Tanque 10.000 lt		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
10	Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2011
11	Caminhão Basculante 10.000 m³		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2015
12	Vibro Acabadora em Esteira		1,00	Compromisso de locação – Viaplan Engenharia Ltda 2008

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Everton Kenji Hara

Responsável Técnico

RG. 6.159.500-7/PR Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

**COMPROMISSO DE LOCAÇÃO FUTURA DE BEM MÓVEL.**

- **LOCADORA:** VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 6777, Bairro CIC, CEP 81250-160, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Arnaldo Scherer dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, profissão Eng. Civil, domiciliado em Curitiba/PR na Rua José Lass, nº 160, bairro Cascatinha, CEP nº 82.025-170, portador do CPF nº 321.259.469-00, e-mail licitacoes@viaplanengenharia.com.br, doravante denominada de futura LOCADORA.
- **LOCATÁRIA:** VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, cidade Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo sócio Vanderlei Francisco Lourenço, brasileiro, separado, profissão Empresário, domiciliado em Curitiba/PR na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560 Casa 01, Bairro CIC, CEP 81.460-050, portador do CPF nº 321.259.769-00, e-mail vlpavimentacao@hotmail.com, doravante denominada de futura LOCATÁRIA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito o presente **Compromisso de Locação Futura de Bens Móveis**, o qual se regerá de acordo com a legislação pertinente bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. **OBJETO DA LOCAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Acordam as partes envolvidas no presente instrumento que estarão sendo futuramente locados os seguintes bens móveis de propriedade da locadora:
- Moto Niveladora 140hp Caterpillar ano 2011
 - Carregadeira Frontal de Pneus SEM 305 ano 2011
 - Rolo Corrugado Autopropelido VAP55 Caterpillar ano 2010
 - Rolo Vibratório Liso Autopropelido Caterpillar 11ton ano 2011
 - Rolo Tandem liso 6 a 8 ton Caterpillar 2011
 - Rolo Pneus Autopropelido 20 ton Dynapac ano 2012
 - Retroescavadeira 62 HP Randon ano 2013
 - Escavadeira Hidráulica JCB ano 2013
 - Caminhão Tanque 10.000 lt (pipa d'água) Mercedes Benz ano 2015
 - Caminhão Espargidor de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica 6.000 lt Ford Cargo ano 2011
 - Caminhão Basculante 10.00 m³ Mercedes Benz ano 2015
 - Vibro Acabadora em esteira Cíber ano 2008

Parágrafo 1º: A locação será efetivada, mediante ADITIVO, tão somente em caso de ganho da empresa locatária da seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 017/2023 – Município de Fazenda Rio Grande



Parágrafo 2º: Caso a empresa locatária não seja declarada como **VENCEDORA** na referida licitação, ocorrerá a resolução do presente contrato, ou seja, será o mesmo imediatamente rescindido, sem necessidade de manifestação judicial e sem aplicação de multa para qualquer uma das partes ora envolvidas. O rompimento se dará de forma simples e célere.

2. FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Efetivado o contrato e assinado o aditivo, tem-se que a locação deverá ser exclusivamente para **realização de serviços envolvendo obras da locatária (ligadas à licitação anteriormente mencionada)**, sendo-lhe vedada a utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível com a rescisão contratual, além de sujeitar-se a outras sanções preconizadas neste instrumento.

Parágrafo 1º: As partes estipulam que, efetivado o contrato, será assinado **ADITIVO** envolvendo o recebimento dos bens, no qual constará eventual declaração por parte da locatária de que examinou os bens mediante vistoria, restando ciente de suas condições e estado de conservação, aceitando o estado atual, na data de efetivo início do contrato, nada tendo a reclamar quanto à estado, conservação ou acessórios.

Parágrafo 2º: A locatária ficará obrigada em manter a conservação do bem, durante o uso no período contratual, até o seu encerramento. A locatária zelar pelo bom funcionamento, sendo defesa a alteração de estrutura ou funções e aparência. Todo e qualquer dano por mau uso será de responsabilidade exclusiva da locatária. Porém, danos decorrentes da atividade normal serão de responsabilidade da locadora.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO: Declarada a locatária vencedora do Procedimento Licitatório nº 17/2023 será imediatamente realizado o necessário **ADITIVO CONTRATUAL**, no qual restará estipulado entre as partes o prazo da locação (data de início, término, valores, etc).

Parágrafo 1º: No referido aditivo também constará a possibilidade de o contrato ser encerrado a qualquer momento, mediante simples notificação da locatária à locadora, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2º: Em caso de prorrogação do contrato deverá a locatária avisar a locadora do interesse em manter o bem locado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do contrato, ou, isto não acontecendo, rescindir o contrato, devolvendo os bens.

4. LOCAL DE PAGAMENTO: Efetivado o contrato, sendo a locatária declarada **VENCEDORA** do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 016/2023, estipulam as partes que o pagamento será realizado sempre de **forma antecipada, na retirada do bem**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA: Efetivado o contrato, competirá à locadora, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

- a) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico dos bens locados;
- b) dar recibo discriminado das importâncias pagas pela locatária;
- c) não efetuar qualquer alteração nos bens, mantendo e conservando conforme locado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA: Efetivado o contrato, competirá à locatária, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma convencionada:

- a) servir-se dos bens locados para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- b) pagar o aluguel na forma convencionada;
- c) todas as notificações, citações e demais atos necessários para o deslinde do presente contrato serão consideradas recebidas (até a entrega dos bens locados à locadora) no endereço da locatária, local onde também deverá ocorrer a citação em caso de demandas judiciais.

E

1



d) utilizar o equipamento de acordo com os regulamentos estabelecidos para tal tipo de equipamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes afirmam, ainda, ter conhecimento das seguintes obrigações locatícias:

- a) o preço do presente aluguel refere-se ao bem móvel nas condições em que se encontram no momento do início da locação (data do 1º aditivo), sendo de responsabilidade da locadora a manutenção normal dos mesmos;
- b) a locatária nomeia e constitui individualmente seu bastante procurador o representante legal citado no preâmbulo deste contrato, em caráter irrevogável, para o fim especial de receber citações, notificações judiciais ou extrajudiciais que se relacionem com a presente relação locatícia, inclusive intimações de penhora;
- c) ocorrendo a utilização do equipamento por terceiros, com a concordância da locadora, esta se responsabilizará por toda e qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim a locatária de qualquer responsabilidade ou ônus.

8. DA COBRANÇA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de aluguel e indenização por danos, será acrescida, além dos juros legais moratórios de 1% a.m., correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) débito(s) devidamente corrigido(s).

9. INFRAÇÃO CONTRATUAL: Excetuado o caso previsto no §2º da Cláusula 1ª (resolução/rescisão do contrato), a parte que infringir o instrumento a ser firmado, em qualquer de seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da outra, de multa contratual correspondente a meio aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo da resolução contratual, e das demais cominações como aluguel (eres) em atraso, perdas e danos superiores a este título, hipótese em que o valor ora estipulado serve como mínimo da indenização a ser apurada.

10. DOS TERMOS ADITIVOS: Efetivado o contrato deverão ser assinados todos os TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS necessários para o início da locação, sendo que toda e qualquer nova alteração contratual somente poderá ser realizada mediante novo ADITIVO CONTRATUAL.

11. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

ARNALDO SCHERER
DOS
SANTOS:32125976900
Assinado de forma digital por
ARNALDO SCHERER DOS
SANTOS:32125976900
Dados: 2024.01.18 10:41:43 -03'00'

LOCADORA:
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável legal
CPF: 321.259.769-00

VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.01.18 10:36:51
-03'00'

LOCATÁRIA:
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável Legal
CPF: 030.245.099-84

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

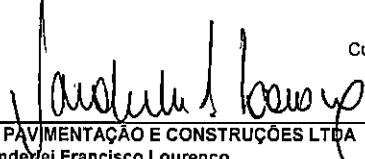
À Comissão Permanente de Licitações

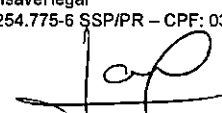
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas o cronograma de Obra, da Licitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Motoniveladora	Utilização							
	Quantidade	1	1	1	1	1	1		
2	Carregadeira frontal de pneus 170 H	Utilização							
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Rolo corrugado autopropelido VAP	Utilização							
	Quantidade		1	1	1	1	1	1	1
4	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	Utilização							
	Quantidade		1	1	1	1	1	1	1
5	Rolo tandem liso 6-8 t	Utilização							
	Quantidade		1	1	1	1	1	1	1
6	Rolo pneus autopropelido 20 t	Utilização							
	Quantidade		1	1	1	1	1	1	1
7	Retroescavadeira 62 HP	Utilização							
	Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2
8	Escavadeira Hidráulica	Utilização							
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Caminhão tanque 10.000 l	Utilização							
	Quantidade		1	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão espargidor de asfalto 6.0	Utilização							
	Quantidade					1	1	1	1
11	Caminhão basculante 10,0 m3	Utilização							
	Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4
12	Vibro acabadora em esteiras	Utilização							
	Quantidade					1	1	1	1

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

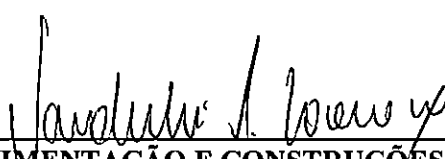
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

A empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560, casa 01, Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por **Vanderlei Francisco Lourenço**, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

O signatário da presente, o senhor **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 43.993.449/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 017/2023**, declaro, sob as penas da lei que que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



43

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12308719772 em 13/06/2023, protocolo 233998187. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro: 41210336891
CNPJ: 43993449000100
Município: Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO	
40402940920	Luiz Carlos Nogueira	PR034.374/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. Código DE VERIFICAÇÃO:
12308719772. NIRE: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA



SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, Número de Registro (NIRE) 41210336891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2021
to constitutivo: 41210336891

Curitiba, 01/01/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5

f

f

e

f



CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 01/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2720100012 RESULTADO EXERCÍCIO	5046-6	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/14051555	78.804,00	0,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	VALOR DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/14051555	0,00	78.804,00
Total do Dia:					78.804,00	78.804,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	6.500,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807498	0,00	6.500,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	6.750,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807500	0,00	6.750,00
Total do Dia:					13.250,00	13.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807504	0,00	2.250,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	6.800,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807506	0,00	6.800,00
20	2101300001 SIMPLES A RECOLHER	5013-0	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	6.821,06	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR RECOLHIDO SIMPLES REF. 12 2021	0/13807509	0,00	6.821,06
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807512	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13807523	0,00	45,99
Total do Dia:					18.167,05	18.167,05
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	300,00	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807515	0,00	300,00
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807518	272,92	0,00
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807518	0,00	272,92
Total do Dia:					572,92	572,92
Total do Mês:					110.793,97	110.793,97

=====

8

7

E

X

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 3
Página 3 de 25
Hora: 09:33:42

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 02/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	65-8 NOTA FISCAL NR. 52316 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	3.375,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9 NOTA FISCAL NR. 52316 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807539	0,00	3.375,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	3.375,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807557	0,00	3.375,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	3.375,00	0,00
9	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807569	0,00	3.375,00
9	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	3.375,00	0,00
9	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807573	0,00	3.375,00
16	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5 NOTA FISCAL NR. 52316 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	187,97	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7 NOTA FISCAL NR. 52316 CONDOR SUPER CENTER LTDA	0/13807527	0,00	187,97
Total do Dia:				187,97	187,97
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	2.250,00	0,00
21	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807578	0,00	2.250,00
21	3501000002 DESPESAS BANCARIAS	26-4 PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807578	45,99	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807578	0,00	45,99
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6 PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807589	0,00	190,00
21	1203010001 PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	221-6 PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	190,00	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO PARTICIPAÇÕES SICOOB	0/13807591	0,00	190,00
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	1.850,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807594	0,00	1.850,00
Total do Dia:				1.850,00	1.850,00
Total do Mês:				18.213,96	18.213,96

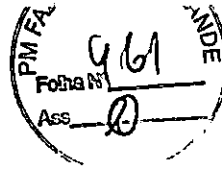
=====

8

7

R

1



047

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

FOLHAS: 1
Página 4 de 25
hora: 09:35:44

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 03/2022

Dia		Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	3501600002	DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	45,99	0,00
31	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807609	0,00	45,99
Total do Dia:						45,99	45,99
Total do Mês:						45,99	45,99

=====

6

7

8

9

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

FOLHAS: 5
Página 5 de 25
Hora: 09:39:42

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 04/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	6.750,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807610	0,00	6.750,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	6.750,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807611	0,00	6.750,00
			Total do Dia:		13.500,00	13.500,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	1.885,80	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807612	0,00	1.885,80
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIA BANCÁRIA	0/13807613	0,00	45,99
			Total do Dia:		1.931,79	1.931,79
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	1.885,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807614	0,00	1.885,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	4.623,21	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807615	0,00	4.623,21
			Total do Dia:		6.508,21	6.508,21
25	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807616	4.623,00	0,00
25	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807616	0,00	4.623,00
			Total do Dia:		4.623,00	4.623,00
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	39,60	0,00
26	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807617	0,00	39,60
26	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	39,60	0,00
26	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TAXA JUNTA COMENRCIAL DOPARANÁ	0/13807618	0,00	39,60
			Total do Dia:		79,20	79,20
27	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	60,00	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807619	0,00	60,00
27	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	52,25	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 25038 SUPERMERCADO GABÃO	0/13807623	0,00	52,25
27	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	187,97	0,00
27	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO NOTA FISCAL 52315 CONDOR	0/13807624	0,00	187,97
			Total do Dia:		300,22	300,22
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	89,67	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807620	0,00	89,67
28	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	52,00	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13807621	0,00	52,00
28	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	89,67	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807622	0,00	89,67
			Total do Dia:		231,34	231,34
			Total do Mês:		27.173,76	27.173,76

=====

8

F

e

X



CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 05/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1 PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807626	36,60	0,00
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO TAXA JUNTA COMENRCIAL DO PARANÁ	0/13807626	0,00	36,60
4	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	36,60	0,00
4	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807627	0,00	36,60
Total do Dia:				73,20	73,20
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	6.567,80	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807628	0,00	6.567,80
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807629	0,00	6.567,00
Total do Dia:				13.134,80	13.134,80
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	300,00	0,00
17	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807630	0,00	300,00
17	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1 PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	233,94	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807631	0,00	233,94
Total do Dia:				533,94	533,94
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807632	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	2.250,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807633	0,00	2.250,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	28-4 PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807634	0,00	45,99
Total do Dia:				4.545,99	4.545,99
30	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1 PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807626	272,92	0,00
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 PAGO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	0/13807626	0,00	272,92
30	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8 VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	272,92	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9 VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807635	0,00	272,92
Total do Dia:				545,84	545,84
Total do Mês:				18.833,87	18.833,87

=====

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 7
Página 7 de 25
hora: 09:33:42

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	6.567,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIA	0/13807636	0,00	6.567,00
6	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	6.567,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0/13807637	0,00	6.567,00
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	Total do Dia:	13.134,00	13.134,00
14	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 265933 SERVOPA S/A	0/13807650	930,00	0,00
				0/13807650	0,00	830,00
				Total do Dia:	930,00	930,00
17	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	213,33	0,00
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 131202 AURORA TROPICAL	0/13807649	0,00	213,33
				Total do Dia:	213,33	213,33
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807638	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	2.240,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13807639	0,00	2.240,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13807640	0,00	45,99
				Total do Dia:	4.535,99	4.535,99
23	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	89,87	0,00
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	0/13807642	0,00	89,87
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	89,87	0,00
23	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807643	0,00	89,87
				Total do Dia:	179,34	179,34
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	36,60	0,00
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13807644	0,00	36,60
28	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	36,60	0,00
28	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807648	0,00	36,60
				Total do Dia:	73,20	73,20
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	272,92	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13807646	0,00	272,92
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807647	272,92	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	0/13807647	0,00	272,92
				Total do Dia:	545,84	545,84
				Total do Mês:	19.611,70	19.611,70

=====

8

7

2

1



CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

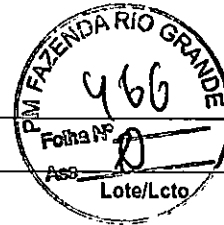
Mês/Ano: 07/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	600,00	0,00
6	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808085	0,00	600,00
6	3501400029 SERVIÇOS DE TERCEIROS	169-4	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	600,00	0,00
6	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FATURA CONATEC	0/13808086	0,00	800,00
Total do Dia:					1.200,00	1.200,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	6.587,00	0,00
7	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808087	0,00	6.587,00
7	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	6.560,00	0,00
7	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808088	0,00	6.560,00
Total do Dia:					13.127,00	13.127,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	213,33	0,00
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 131202/A AURORA TROPICAL	0/13808082	0,00	213,33
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	215,00	0,00
13	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808089	0,00	215,00
Total do Dia:					428,33	428,33
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	2.250,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808090	0,00	2.250,00
20	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	2.220,00	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDERLEI	0/13808091	0,00	2.220,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	28-4	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE DE SERVIÇOS	0/13808092	0,00	45,99
Total do Dia:					4.515,99	4.515,99
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	38,16	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO DE FALENCIAS E CONCORDATA	0/13808083	0,00	38,16
29	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	38,60	0,00
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO SIMPLIFICADA	0/13808084	0,00	38,60
29	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	74,76	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808093	0,00	74,76
29	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	930,00	0,00
29	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 265933 SERVOPA	0/13884063	0,00	930,00
Total do Dia:					1.079,52	1.079,52
Total do Mês:					20.350,84	20.350,84

=====

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 9
Página 9 de 25
hora: 09:33:43

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 08/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	6.567,00	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	0,00	6.567,00
5	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	6.565,00	0,00
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A VANDERLEI	0/13808097	0,00	6.565,00
			Total do Dia:		13.132,00	13.132,00
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	900,00	0,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808098	0,00	900,00
12	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	900,00	0,00
12	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TRANSFERENCIA PARA O CAIXA	0/13808099	0,00	900,00
			Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	202,50	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 133615 AURORA TROPICAL DIST PROD ALIM	0/13808094	0,00	202,50
			Total do Dia:		202,50	202,50
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	2.250,00	0,00
22	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DEPOSITO BANCÁRIO	0/13808100	0,00	2.250,00
22	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	2.205,00	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/13808101	0,00	2.205,00
22	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	45,99	0,00
22	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	0/13808102	0,00	45,99
			Total do Dia:		4.500,99	4.500,99
			Total do Mês:		19.635,49	19.635,49

=====

8

7

E

1

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 10
Página 10 de 25
Hora: 09:35:43

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 09/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	7,00	0,00
14	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884052	0,00	7,00
			Total do Dia:		7,00	7,00
20	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	45,99	0,00
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884054	0,00	45,99
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	36,00	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884055	0,00	36,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	202,50	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO DUPLICATA NR. 133615/A AURORA	0/13884056	0,00	202,50
20	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	196,00	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 134784 AURORA TROPICAL	0/13884061	0,00	196,00
			Total do Dia:		480,49	480,49
			Total do Mês:		487,49	487,49

=====

8

7

R

X

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 11
Página 11 de 25
Hora: 09:35:43

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ass

Mês/Ano: 10/2022

Dia		Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	3501400035	MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 217080 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	139,30	0,00
3	2101010001	FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 217069 FERRAMENTAS GERAIS	0/13884069	0,00	139,30
3	3501400011	TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANA	0/13884106	36,60	0,00
3	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO JUNTA COMERCIAL DOPARANA	0/13884108	0,00	36,60
Total do Dia:						175,90	175,90
7	3501400011	TAXAS DIVERSAS	81-7	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	38,16	0,00
7	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL	0/13884108	0,00	38,16
Total do Dia:						38,16	38,16
17	2101010001	FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884109	196,00	0,00
17	3501600001	DESPESAS COM JUROS	25-6	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884110	2,60	0,00
17	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. AURORA	0/13884111	0,00	198,60
Total do Dia:						198,60	198,60
20	3501400035	MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884068	196,60	0,00
20	2101010001	FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 135907 AURORA	0/13884066	0,00	196,60
20	3501600002	DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	45,99	0,00
20	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO TARIFA BANCÁRIA	0/13884112	0,00	45,99
Total do Dia:						242,59	242,59
31	2101010001	FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	139,30	0,00
31	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/13884107	0,00	139,30
31	1101100001	BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	462,65	0,00
31	1101010001	CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/13884113	0,00	462,65
Total do Dia:						601,95	601,95
Total do Mês:						1.257,21	1.257,21

=====

8

7

e

8



CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 11/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14051438	340,16	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14051438	0,00	340,16
				Total do Dia:	340,16	340,16
10	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL	0/14010058	65,53	0,00
10	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/A AURORA TROPICAL	0/14010058	0,00	65,53
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051556	7.302,50	0,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051556	0,00	7.302,50
				Total do Dia:	7.368,03	7.368,03
17	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL	0/14010057	85,53	0,00
17	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/B AURORA TROPICAL	0/14010057	0,00	85,53
				Total do Dia:	85,53	85,53
18	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO ART 172022590262	0/14010058	88,78	0,00
18	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ART 172022590262	0/14010058	0,00	88,78
				Total do Dia:	88,78	88,78
21	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS	0/14051437	49,67	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DEB PACOTE SERVIÇOS	0/14051437	0,00	49,67
				Total do Dia:	49,67	49,67
22	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL	0/14010059	197,65	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	NOTA FISCAL NR. 137148 AURORA TROPICAL	0/14010059	0,00	197,65
				Total do Dia:	197,65	197,65
24	2101010001 FORNECEDORES DIVERSOS	2-7	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL	0/14010055	65,54	0,00
24	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 135907/C AUTORA TROPICAL	0/14010055	0,00	65,54
				Total do Dia:	65,54	65,54
				Total do Mês:	8.175,36	8.175,36

=====

6

7

8

9

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Diário Geral



FOLHAS: 13
Página 13 de 25
Hora: 09:35:43

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
8	3501400038 SEGUROS	5027-0	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051481	220,00	0,00
8	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO POTTENCIAL SEGURADORA	0/14051481	0,00	220,00
10	2101400001 VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5035-0	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	Total do Dia:	220,00	220,00
10	1101010001 CAIXA	1-9	PAGO PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS VANDELEI	0/14051557	7.302,50	0,00
13	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	Total do Dia:	0,00	7.302,50
13	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL AURORA TROPICAL	0/14051488	65,89	0,00
14	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051488	0,00	65,89
14	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	Total do Dia:	408,15	0,00
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	0,00	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. 40020087588 JUNTA COMERCIAL	0/14051485	0,00	36,60
15	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051480	38,16	0,00
15	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	0/14051490	0,00	38,16
19	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	Total do Dia:	74,76	74,76
19	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO NOTA FISCAL FERRAMENTAS GERAIS	0/14051487	103,04	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	PG.GR.INSS, MES 11/2022	0/14051494	0,00	63,95
20	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.GR.INSS, MES 11/2022	0/14051494	0,00	63,95
20	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	209,73	0,00
20	2101200006 13 SALÁRIO A PAGAR	6057-1	13 SALÁRIO A PAGAR 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051546	0,00	209,73
20	2101200006 13 SALÁRIO A PAGAR	5057-1	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	15,72	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051547	0,00	15,72
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	41,94	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051548	0,00	41,94
20	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	6,29	0,00
20	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051549	0,00	6,29
20	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	16,77	0,00
20	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER 2 PARC 13 SALÁRIO	5/14051550	0,00	16,77
21	3501010016 VALE REFEIÇÃO	5015-6	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	311,30	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO DUPLICATA NR. TICKET SERVIÇOS S/A	0/14051492	0,00	311,30
21	2101200006 13 SALÁRIO A PAGAR	5057-1	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051495	194,01	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PG.RECIBO 13o.SALARIO LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051495	0,00	194,01
21	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	629,20	0,00
21	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO ADIANT. SALARIOS LUCIANO HERMES GRAMINHO	0/14051551	0,00	629,20
23	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	Total do Dia:	1.134,51	1.134,51
23	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	PAGO FERRAMENTAS GERAIS	0/14051493	329,00	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	0/14051493	0,00	329,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	Total do Dia:	329,00	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	3.023,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051523	0,00	3.023,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	251,68	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051524	0,00	251,68
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	147,10	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051525	0,00	147,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	629,20	0,00
31	1102100001 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	123-6	PGTO ADTO SALÁRIOS FOLHA 12 2022	3/14051526	0,00	629,20
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	245,22	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051527	0,00	245,22
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	301,10	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051528	0,00	301,10
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	35,67	0,00
31	2101210003 IRRF A RECOLHER	63-9	IRRF A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051529	0,00	35,67
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	490,45	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051530	0,00	490,45
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	674,37	0,00
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051531	0,00	674,37
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	447,53	0,00
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	SALÁRIOS A PAGAR FOLHA 12 2022	3/14051532	0,00	447,53
31	2101200001 SALÁRIOS A PAGAR	58-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	147,20	0,00
31	3501010016 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VALE REFEIÇÃO FOLHA 12 2022	3/14051533	0,00	147,20
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	733,53	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051534	0,00	733,53
31	3501010004 INSS	40-0	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	110,03	0,00
31	2101210001 INSS A RECOLHER	57-4	INSS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051535	0,00	110,03
31	3501010005 FGTS	41-8	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	293,40	0,00
31	2101210002 FGTS A RECOLHER	58-2	FGTS A RECOLHER FOLHA 12 2022	3/14051536	0,00	293,40
31	3501200001 PROV FÉRIAS	5017-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	279,64	0,00
31	2101220001 PROV FÉRIAS A PAGAR	5021-0	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051537	0,00	279,64
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	64,31	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051538	0,00	64,31
31	3501200004 PROV FGTS	6020-2	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	22,37	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	6024-5	PROV DE FÉRIAS PROV FOLHA 12 2022	4/14051539	0,00	22,37
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	209,73	0,00
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051540	0,00	209,73
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	48,23	0,00
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	6023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051541	0,00	48,23
31	3501200004 PROV FGTS	6020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	16,78	0,00
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	6024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051542	0,00	16,78
31	2101220002 PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5022-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	209,73	0,00
31	3501200002 PROV 13. SALÁRIO	5018-0	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051543	0,00	209,73
31	2101220003 PROV INSS A RECOLHER	5023-7	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	48,23	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051544	0,00	48,23
31	2101220004 PROV FGTS A RECOLHER	6024-5	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	16,78	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	6020-2	PROV 13 SALÁRIO PROV FOLHA 12 2022	4/14051545	0,00	16,78
31	1101100001 BANCO SICOB C/C 55.463-4	55-8	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	2.413,58	0,00



CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VALOR DEPOSITO BANCÁRIO	0/14097279	0,00	2.413,58
31	3501010001 ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	22-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205563	0,00	3.440,85
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	63-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205564	3.440,85	0,00
31	3501010003 13. SALÁRIO	34-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205565	0,00	209,73
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205566	209,73	0,00
31	3501010004 INSS	40-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205567	0,00	891,79
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205568	891,79	0,00
31	3501010005 FGTS	41-8	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205569	0,00	310,17
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205570	310,17	0,00
31	3501010015 VALE REFEIÇÃO	5015-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205571	0,00	164,10
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205572	164,10	0,00
31	3501200001 PROV FERIAS	5017-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205573	0,00	279,64
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205574	279,64	0,00
31	3501200003 PROV INSS	5019-9	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205575	0,00	64,31
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205576	64,31	0,00
31	3501200004 PROV FGTS	5020-2	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205577	0,00	22,37
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205578	22,37	0,00
31	3501400011 TAXAS DIVERSAS	81-7	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205579	0,00	74,76
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205580	74,76	0,00
31	3501400029 SERVICOS DE TERCEIROS	169-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205581	0,00	600,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205582	600,00	0,00
31	3501400035 MANUTENCAO GERAL	230-5	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205583	0,00	3.221,68
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205584	3.221,68	0,00
31	3501400038 SEGUROS	5027-0	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205585	0,00	220,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205586	220,00	0,00
31	3501500004 IMPOSTOS E TAXAS	160-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205587	0,00	1.273,62
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205588	1.273,62	0,00
31	3501600001 DESPESAS COM JUROS	25-6	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205589	0,00	2,60
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205590	2,60	0,00
31	3501600002 DESPESAS BANCARIAS	26-4	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205591	0,00	509,57
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205592	509,57	0,00
31	2730020001 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5090-3	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205593	11.285,19	0,00
31	6101010010 APURACAO RESULT.EXERCICIO	53-1	VLR.TRANSF.P/RESULT EXERC RESULTADO 2022	2022/14205594	0,00	11.285,19
Total do Dia:					33.429,92	33.429,92
Total do Mês:					43.422,17	43.422,17
Total Geral:					288.001,61	288.001,61

=====



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
ATIVO	351.141,96	443.670,06
ATIVO CIRCULANTE	350.761,96	443.670,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	350.761,96	443.670,06
CAIXA	350.737,99	443.246,24
BANCOS	23,97	423,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	380,00	0,00
PERMANENTE	380,00	0,00
INVESTIMENTOS	380,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	351.141,96	443.670,06
PASSIVO	351.141,96	443.670,06
PASSIVO CIRCULANTE	4.382,15	6.821,06
OBRIGACOES	4.382,15	6.821,06
FORNECEDORES	197,65	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.327,68	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.490,50	0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS	366,32	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	6.821,06
PATRIMONIO LIQUIDO	346.759,81	436.849,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.045,00	136.849,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-11.285,19	0,00
TOTAL DO PASSIVO	351.141,96	443.670,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 351.141,96 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 443.670,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

6
7
8
9

38 - VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

EXERCÍCIO: 16

Página 16 de 25

HORA: 09:39:32

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Grau: 4

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	170.954,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	170.954,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	6.821,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	6.821,06
RECEITA LÍQUIDA	0,00	164.132,94
CUSTOS	366,32	26.142,90
PROVISÕES	366,32	0,00
MATERIAL APLICADO	0,00	26.142,90
LUCRO BRUTO	-366,32	137.990,04
DESPESAS OPERACIONAIS	10.406,70	1.046,56
DESPESAS OPERACIONAIS	10.406,70	1.046,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.016,64	0,00
DESPESAS GERAIS	4.116,44	185,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.273,62	861,56
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-10.773,02	136.943,48
DESPESAS FINANCEIRAS	512,17	94,48
DESPESAS FINANCEIRAS	512,17	94,48
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-11.285,19	136.849,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-11.285,19	136.849,00

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5



CNPJ: 43.993.449/0001-00
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

Mês/Ano: 12/2022

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	-78.804,00	-78.804,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	-11.285,19	0,00	-11.285,19
Transações de Capital com os Sócios	0,00	-11.285,19	-78.804,00	-90.089,19
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	300.000,00	11.285,19	58.045,00	346.759,81

Mês/Ano: 12/2021

	CAPITAL SOCIAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	136.849,00	136.849,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	300.000,00	0,00	136.849,00	436.849,00

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SÓCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

8
F
R

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa



Página 18 de 25

Data: 13/06/2023
Hora: 09:40:40

CNPJ: 43.993.449/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210336891 de 24/10/2021

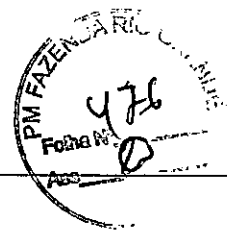
Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	OPERACIONAIS	-14.104,10	143.670,06
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-11.285,19	136.849,00
1.005	Depreciação	0,00	0,00
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.016	Outros ativos	-380,00	0,00
1.020	Fornecedores	197,65	0,00
1.025	Outros passivos	-2.636,56	6.821,06
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-78.804,00	300.000,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-78.804,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	300.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-92.908,10	443.670,06
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		443.670,06	0,00
No final do Período		350.761,96	443.670,06
Variação		-92.908,10	443.670,06

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADM
CPF 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC PR-034374/O-5

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com início de suas atividades em 22 de outubro de 2021, se insere nos seguimentos de atividades, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa VL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado das operações apurado em 31 de dezembro de 2022 está em conformidade com o regime contábil da competência do exercício, tanto para o reconhecimento das receitas quanto de despesas.

4. ATIVOS CIRCULANTES

No Balanço patrimonial os ativos vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes. São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez.

a) DISPONIBILIDADES

	2022	2021
Caixa	R\$ 350.737,99	R\$ 443.246,24
Banco Sicob C/C 55.463-4	R\$ 23,97	R\$ 423,82
Total de caixa e equivalentes de caixa	R\$ 350.761,96	R\$ 443.670,06

Handwritten signatures and initials on the right margin.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Cordilheira Sistema Contábil

Página: 20

Data: 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

O Patrimônio Líquido totaliza R\$ 346.759,81, o prejuízo líquido do ano foi de apresenta saldo de R\$ 11285,19.

6. CAPITAL

O capital social está representado por 100% das cotas no valor de R\$ 500.000,00, sendo que desse valor R\$ 200.000,00, será integralizado no prazo de 5 anos.

7. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A empresa, a exemplo das demais que operam no país, está sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas, revisa o quadro de contingências conhecidas e avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
CONTADOR
CRC: PR-034374/O-5 UF:PR

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Alfabética



Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	CAIXA	5	
110110		BANCOS	4	
1101100001	55-8	BANCO SICOB C/C 55.463-4	5	
110120		APLICACÕES	4	
1101200004	5068-7		5	
1101200003	151-1		5	
1101200001	3-5		5	
1101200002	145-7		5	
1102		CREDITOS	3	
110210		DUPLICATAS A RECEBER	4	
1102100001	123-6	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	5	
1102100002	5043-1	ADTO 13. SALÁRIO	5	
1102100003	5044-0	ADTO FÉRIAS	5	
1102100004	149-0	CLIENTES DIVERSOS	5	
1103		DIREITOS	3	
110310		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
1103100001	5055-5	INSS A RECUPERAR	5	
1103100002	5087-3	ISS A RECUPERAR	5	
1103100003	5096-2	SIMPLES A RECUPERAR	5	
1110		DIREITOS	3	
111001		CONTA CORRENTE SOCIOS	4	
1110010001	5071-7		5	
1110010002	5072-5		5	
1110010003	5073-3		5	
111002		ADTO FORNECEDORES	4	
1110020001	5082-2	ADIANTAMENTO FORNECEDORES	5	
111016		IMPOSTOS RECUPERAVEIS	4	
1110160010	5058-0	COFINS A RECUPERA	5	
1110160001	50-7	CONTR. SOCIAL A RECUPERAR	5	
1110160005	150-3	IRRF A RECUP.	5	
1110160009	406-5	PIS A RECUPERAR	5	
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
1201		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
120101		CONTAS CORRENTES	4	
1201010001	539-8		5	
1201010002	530-4		5	
1203		PERMANENTE	3	
120301		INVESTIMENTOS	4	
1203010002	531-2		5	
1203010003	5051-2	BB ADMIN CONSORCIOS S/A	5	
1203010001	221-6	PARTIC.SOCIETARIAS SICOOB	5	
120303		IMOBILIZADO	4	
1203030003	5039-3	MAQS. E EQUIP. DE TERRAPLANAGE	5	
1203030002	5033-4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5	
1203030004	5076-8	TERRENOS	5	
1203030001	527-4	VEICULOS	5	
120304		(-)DEPRECIÇÃO ACUMULADA	4	
1203040003	5040-7	(-)DEPR. S/MAQ.EQUIP.TERRAPL.	5	
1203040002	5034-2	(-)DEPR. S/MÓV. E UTENS.	5	
1203040001	9-4	(-)DEPR. S/VEICULOS	5	
1203040004	5077-6	(-)DEPR. TERRENOS	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		OBRIGACOES	3	
210101		FORNECEDORES	4	
2101010001	2-7	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
210120		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
2101200006	5057-1	13 SALÁRIO A PAGAR	5	
2101200005	59-1	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	5	
2101200007	5098-9	PRO LABORE A PAGAR	5	
2101200001	56-6	SALÁRIOS A PAGAR	5	
210121		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4	
2101210002	58-2	FGTS A RECOLHER	5	
2101210001	57-4	INSS A RECOLHER	5	
2101210003	63-9	IRRF A RECOLHER	5	
210122		PROVISÕES TRABALHISTAS	4	
2101220002	5022-9	PROV 13. SALÁRIO A PAGAR	5	
2101220001	5021-0	PROV FÉRIAS A PAGAR	5	
2101220004	5024-5	PROV FGTS A RECOLHER	5	
2101220003	5023-7	PROV INSS A RECOLHER	5	
210130		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4	

6

7

8

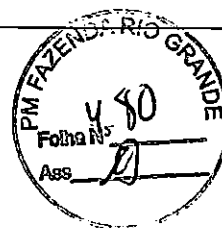
9

Alfabética



Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
2101300012	62-1	COFINS A RECOLHER	5	
2101300009	88-8	CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	5	
2101300010	87-6	IRPJ A RECOLHER	5	
2101300013	5045-8	ISS A RECOLHER	5	
2101300007	505-3	ISS RET. A RECOLHER	5	
2101300014	5064-4	PIS / COFINS / CSLL A RECOLHER	5	
2101300008	61-2	PIS A RECOLHER	5	
2101300001	5013-0	SIMPLES A RECOLHER	5	
210140		C/C DIVERSAS	4	
2101400002	5063-6		5	
2101400004	5079-2		5	
2101400003	5078-4		5	
2101400001	5035-0	VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO	5	
210150		EMPRESTIMOS BANCARIOS	4	
2101500001	5061-0	CONTA EM GARANTIA	5	
210160		OUTROS PASSIVOS	4	
2101600001	5097-0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2201		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3	
220101		EMPREST. E FINANC. DE TERCEIRO	4	
2201010001	5038-5	FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL	5	
220102		EMPRESTIMOS A SOCIOS	4	
2201020001	182-1		5	
2201020002	2415-5		5	
2201020003	5070-9		5	
27		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
2701		CAPITAL SOCIAL	3	
270101		CAPITAL SUBSCRITO	4	
2701010009	4-3	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	5	
2701010008	65-5	CAPITAL SOCIAL	5	
2720		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
272010		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2720100012	5046-6	RESULTADO EXERCICIO	5	
2730		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
273001		LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2730010001	31-1	LUCROS ACUMULADOS	5	
273002		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2730020001	5090-3	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5	
3		CUSTOS E DESPESAS	1	
35		DESPESAS	2	
3501		DESPESAS COMERCIAIS	3	
350101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	DOO
3501010003	34-5	13. SALÁRIO	5	
3501010016	5016-4	ASSISTENCIA MÉDICA	5	
3501010007	51-5	CURSOS E TREINAMENTOS	5	
3501010002	23-0	FÉRIAS	5	
3501010005	41-8	FGTS	5	
3501010004	40-0	INSS	5	
3501010001	22-1	ORDENADOS E GRATIFICAÇÃO	5	
3501010017	5067-9	REEMBOLSOS A FUNCIONÁRIOS	5	
3501010015	5015-6	VALE REFEIÇÃO	5	
3501010006	5014-8	VALE TRANSPORTE	5	
350120		PROVISÕES	4	CT
3501200002	5018-0	PROV 13. SALÁRIO	5	
3501200001	5017-2	PROV FÉRIAS	5	
3501200004	5020-2	PROV FGTS	5	
3501200003	5019-9	PROV INSS	5	
350130		MATERIAL APLICADO	4	CT
3501300001	5083-0	COMPRA MATERIAL APLICADO/SERVI	5	
3501300002	5099-7	DESCONTOS OBTIDOS	5	
350140		DESPESAS GERAIS	4	DOO
3501400042	5032-6	AGUA E ESGOTO	5	
3501400048	5069-5	ALUGUEL	5	
3501400020	462-6	ALUGUEL PREDIAL	5	
3501400055	5094-6	ANUIDADES	5	
3501400044	5056-3	ASSOCIACOES DE CLASSE	5	
3501400049	5080-6	BENS DE PEQUENO VALOR	5	
3501400001	100-7	COMBUSTIVEL	5	
3501400052	5089-0	CÔNDOMINIOS	5	
3501400012	85-0	CONTRIB.SINDICAL PATRONAL	5	
3501400033	503-7	COPA E COZINHA	5	
3501400007	37-0	DEPRECIACOES	5	
3501400054	5092-0	DESPESAS COM CORREIOS	5	
3501400051	5086-5	DESPESAS COM OBRAS	5	
3501400034	305-0	DESPESAS DE CARTORIO	5	
3501400041	5031-8	ENERGIA ELETRICA	5	
3501400047	5062-8	ESTACIONAMENTO	5	
3501400056	5095-4	FRETES E CARRETOS	5	

Alfabética



Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3501400040	5030-0	IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE	5	
3501400046	5060-1	LANCHES E REFEIÇÕES	5	
3501400002	101-5	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5	
3501400035	230-5	MANUTENCAO GERAL	5	
3501400039	5029-6	MAT DE USO E CONSUMO	5	
3501400053	5091-1	MOTOBOY - ENTREGAS RAPIDAS	5	
3501400036	5026-3	PEDAGIO	5	
3501400021	5028-8	PRO LABORE	5	
3501400050	5091-4	PUBLICIDADE E PROPAGANDAS	5	
3501400038	5027-0	SEGUROS	5	
3501400024	156-2	SERVICOS CONTABEIS	5	
3501400045	5059-8	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	5	
3501400029	169-4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5	
3501400011	81-7	TAXAS DIVERSAS	5	
3501400043	5037-7	TELEFONE E INTERNET	5	
3501400037	5026-1	VIAGENS	5	
350150		DESPESAS TRIBUTARIAS	4	DO0
3501500001	89-2	DESP.C/CONTRIB.SOCIAL	5	
3501500002	90-6	DESP.C/IRPJ S/LUCRO	5	
3501500006	193-7	I.O.F.	5	
3501500003	5053-9	IMPOSTO S/SERVIÇOS	5	
3501500004	160-1	IMPOSTOS E TAXAS	5	
3501500005	5054-7	IPJU	5	
3501500010	5093-8	IPVA	5	
3501500009	5088-1	ISS	5	
3501500007	5084-9	ISS CPOM	5	
3501500008	5085-7	ISS FIXO	5	
350160		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
3501600002	26-4	DESPESAS BANCARIAS	5	
3501600001	25-6	DESPESAS COM JUROS	5	
3501600004	79-5	DESPESAS COM MULTAS	5	
4		RECEITAS	1	
41		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2	
4110		RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3	
411001		RECEITAS DE SERVIÇOS	4	RB
4110010002	5074-1	PRESTAÇÃO DE SERV. LOCAÇÃO	5	
4110010001	5011-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5	
4120		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3	
412001		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4	DR
4120010005	109-1	COFINS	5	
4120010006	50-6	IMPOSTOS S/SERVICOS	5	
4120010004	108-2	PIS	5	
4120010002	48-5	PIS	5	
4120010003	5012-1	SIMPLES	5	
4130		RECEITAS FINANCEIRAS	3	
413001		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
4130010002	2417-1	JUROS AUFERIDOS	5	
4130010001	14-1	RECEITA APLIC.FINANCEIRAS	5	
4140		RECEITAS DIVERSAS	3	
414001		RECEITAS DIVERSAS	4	DO5
4140010001	5036-9	RECEITAS DIVERSAS	5	
4150		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3	
415001		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4	DO5
4150010002	5050-4	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	5	
4150010001	5049-0	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	5	
4170		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3	
417001		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN1
4170010001	5052-0	RECEITAS DE VENDAS DO IMOBILIZ	5	
6		RESULTADO DO EXERCICIO	1	
61		RESULTADO DO EXERCICIO	2	
6101		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
610101		RESULTADO DO EXERCICIO	4	
6101010010	53-1	APURACAQ RESÚLT.EXERCICIO	5	



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Administrador, Sócio
CPF 030.245.099-84

Luiz Carlos Nogueira
CONTADOR
CRC/PR 034.374/O-5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 25 de 25

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03024509984	VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
40402940920	LUIZ CARLOS NOGUEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 11:11 SOB Nº 20233998187.
PROTOCOLO: 233998187 DE 13/06/2023. NIRE: 41210336891.
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/06/2023
empresafacil.pr.gov.br



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



069

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA	43.993.449/0001-00
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
24/10/2021	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Não	

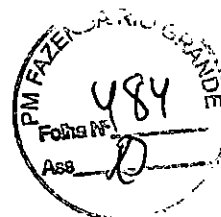
2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/08/2023 10:52:43
Número do Recibo
02.07.23222.0127909-4
Autenticação
43195.99431.34418.49980

8

2 7

1



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 43.993.449/0001-00
 Nome empresarial: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 24/10/2021
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 030.245.099-84

Nome: VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 78.804,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00



Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 43.993.449/0001-00 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 443.670,06
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 350.761,96
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 11.285,19



Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

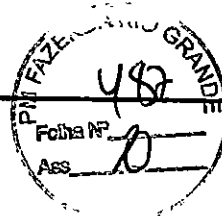
Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/08/2023 10:52:43

Número do Recibo: 02.07.23222.0127909-4

Autenticação: 43195.99431.34418.49980



TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice		Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)				
LG	$= \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$\geq 1,00$	$= \frac{350.761,96}{4.382,15}$	80,04
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)				
LC	$= \frac{AC}{PC}$	$\geq 1,00$	$= \frac{350.761,96}{4.382,15}$	80,04
SOLVÊNCIA GERAL (SG)				
SG	$= \frac{(AC + AP + RLP)}{(PC + ELP)}$	$\geq 1,00$	$= \frac{351.141,96}{4.382,15}$	80,13
AC	=	350.761,96	ativo circulante	
AP	=	380,00	ativo permanente	
AT	=	351.141,96	ativo total	
PC	=	4.382,15	passivo circulante	
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo	
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo	
PNC	=	0,00	passivo não circulante	
PL	=	346.759,81	patrimônio líquido	

**VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENCO:030245
09984**

Assinado de forma digital
por VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.02.01 15:47:35
+03'00'

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável Legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

LUIZ CARLOS

NOGUEIRA:40402940920

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS NOGUEIRA:40402940920
Dados: 2024.01.18 10:15:51 -03'00'

Luiz Carlos Nogueira

Contador

CPF: 404.029.409-20

CRC 4003/O-3 PR

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5488

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

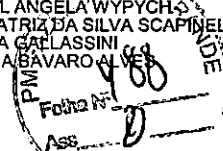
PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
 FERNANDA CAELASSINI
 KARINA BAVARO ALVES



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VI PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ.43.993.449/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

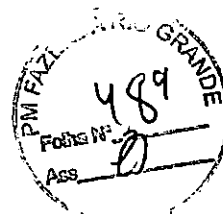
Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)



Digitally signed
 by JOSÉ BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2024.01.04
 14:03:13 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 06608754 ***

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

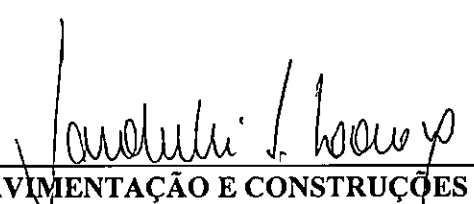
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

O signatário do presente, em nome da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

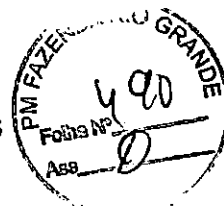
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023



ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

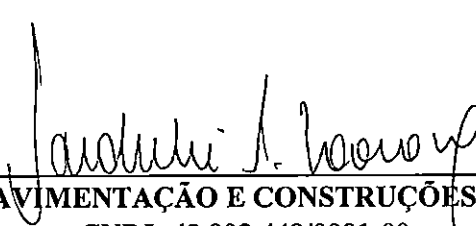
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cyro Correia Pereira nº 3560 - Casa 01 - Bairro CIC - Curitiba/PR, sob CNPJ nº 43.993.449/0001-00, neste ato representada por Vanderlei Francisco Lourenço, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº **42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

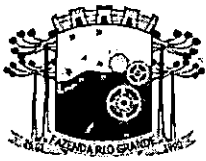
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 017/2023.

Aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2024, às 9h30min, em sessão pública, sob presidência de Geovana Maria Cordeiro, secretária Simone Aparecida Ançay Rodrigues, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 017/2023, tendo como objeto a **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**. A presente sessão foi gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Iniciou sessão com 01 (uma) empresa participante, sendo: empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, protocolo 5758/2024, sem representante presente. Os envelopes 01 e 02 foram analisados e após ser verificados pela comissão que estavam devidamente lacrados, foram rubricados pelos membros da comissão. A presidente procedeu então com a abertura do envelope de Habilitação da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo verificado que apresentou documentos de EPP- Empresa de Pequeno Porte. Todos os documentos foram analisados e rubricados. A presidente informa que o envelope nº 02 de proposta de preço será reservado e que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica - Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Secretária Suplente


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/02/2024 2:05 PM

À Contabilidade,

Encaminho para análise e parecer acerca da qualificação econômico-financeira prevista no edital, da documentação das páginas 452 á 482.

Após, retorne para prosseguimento do certame.

Segue anexo processo na íntegra.

18

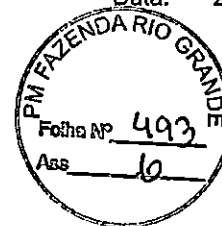
josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/02/2024 4:38 PM

19

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024



PARECER Nº 461/2024

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 017/2023

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) com área de 3.116,38 m² no bairro Estados que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo."

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 017/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em análise efetuada às demonstrações contábeis apresentadas da empresa acima descrita, em especial ao balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices contábeis, aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de liquidez geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados estão condizentes com o exigido em edital, tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

MAURO

ANTONIO

PEDROSO:4

2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO

ANTONIO

PEDROSO:428354

37991

Dados: 2024.02.06

16:28:11 -02'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/02/2024 8:42 AM

Ao Engenheiro Civil para análise e parecer referente a Documentação Técnica da proponente participante.

Segue anexo processo na integra.

20

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/02/2024 2:18 PM

21

Gustavo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 022/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2024.

Ref.: Processo 73.968/2023

DESTINO: À Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 017/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM C.B.U.Q. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Qualificação Técnica do edital de licitação, apresentada pela empresa licitante da Tomada de preços 017/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de via urbana em CBUQ.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica da empresalicitante.

1. Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

A documentação de qualificação técnica da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA está disponibilizada entre as páginas 434 a 455 do processo em questão. Segue abaixo os documentos apresentados:

- Certificado de Registro de Regularidade da empresa perante o CREA-PR – página 434 - 435, em acordo com o edital.

- Atestado(s) ou declaração da proponente, proveniente de entidade jurídica pública ou privada, referente à realização de uma obra de tecnologia e operacionalidade semelhantes ou superiores – páginas 438 - 439, 441 - 442, em acordo com o edital.

- Declaração de responsabilidade técnica – página 443, em acordo com o edital.

- Certidão de Acervo Técnico – páginas 437 e 440, em acordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



- Confirmação do vínculo – página 445 - 447 – profissional indicado é proprietário da empresa conforme contrato social, em acordo com o edital.

- Declaração de recebimento de documentos – página 448, em acordo com o edital.

- Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento – página 449, em acordo com o edital.

- Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para prestação dos serviços – páginas 450 - 453. A empresa licitante apresentou compromisso de locação futura para análise da comissão permanente de licitação.

- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – página 454, em acordo com o edital.

- Declaração de não vínculo com servidor público – página 455, em acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Foram apontadas considerações/ observações às quais devem ser avaliadas pela comissão permanente de licitações e/ou procurador do município para análise e posterior prosseguimento dos trâmites da concorrência em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/02/2024 14:17:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA:72.224/D

Matrícula 349338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:**

A licitante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

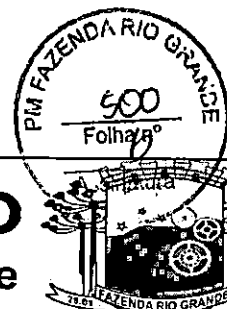
A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/02/2024 12:49:14-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº030 de 21 de fevereiro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 01/2024, que tem como objeto o Pagamento de inscrição no curso presencial Capacitação para fortalecimento dos Conselheiros e Sistema de Garantias da Direitos Promoção Campanha Nacional 'Juntos pela Infância', em Portal do Paraná-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA - ACTILESTE, CNPJ: 31.186.327/0001-23, no valor total de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea "I" da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 54/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 6918/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES /
SILVA0431860917
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRÉFITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 148/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Palco para realização de eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal, o AJUDICA o objeto em favor da empresa ENIO RUDNYI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-66, vencedora da licitação com o valor total de R\$ 571.993,49 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). O processo encontra-se em andamento em todo seu trâmite, conforme Parecer nº 060/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES /
SILVA0431860917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

A Licitante VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.953.449/0001-60 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer consultivo emitido por contador, ambos servidores municipais e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / seção de Licitações / Tomada de Preços, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 110/2023, comunica suas intenções na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	SO SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.251.819/0001-58.
02	TUR-GILLEN COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69
03	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 04.649.967/0001-50
04	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.697.871/0001-00
05	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.356.232/0001-54

Rehabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	VRS SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.350.525/0001-15, de acordo com o item 10.2.3 alínea "d" do edital.

Comunique outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

José Daniel Fabricio
Membro da comissão

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Rosimeri Rodolfo Depietri
Membro da comissão

Julgamento de Habilitação - TP 017

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 21/02/2024 15:04

Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>



📎 1 anexos (158 KB)

07_-Julgamento_de_Habilitacao-_TP17_assinado.pdf;

Prezado licitante,

Encaminho anexo Julgamento de Habilitação referente a TP 017/2023, informo que o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

RE: Julgamento de Habilitação - TP 017

VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

Sex, 23/02/2024 16:48

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (374 KB)

TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO TP 17.pdf;

Boa tarde,

Segue termo de renúncia.

Att,

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ 43.993.449/0001-00****TEL: (41) 99663-5438****De:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 15:04**Para:** VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>**Assunto:** Julgamento de Habilitação - TP 017

Prezado licitante,

Encaminho anexo Julgamento de Habilitação referente a TP 017/2023, informo que o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

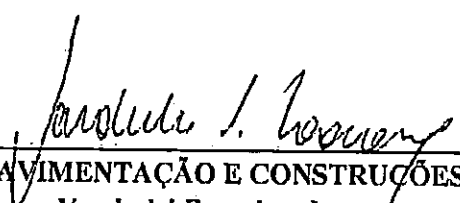


TERMO DE RENÚNCIA

Réf.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Ó signatário do presente, o senhor **VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO**, representante legalmente constituído da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, renúncia ao prazo recursal da fase de Habilitação, da Tomada de Preços supramencionada.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentacao@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº 322/2023
Protocolo nº 73968/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2024 15:37:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, que tem como objeto a inscrição de dois servidores do município no curso "Controle Interno Obrigações e Responsabilidades" de forma Presencial, Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno, CNPJ: 31.644.353/0001-58, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea "I" da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 63/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8793/2024.

MARCO ANTONIO / Assinatura do Servidor
MARCONDES / Assinatura do Servidor
SILVA04318688917 / Assinatura do Servidor
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ao uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente instruído acerca do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 121/2023, o qual tem por objeto a "Constatação da empresa para gerenciamento, instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão diária de informação e de autotendimento", Decido por DAR PROVIMENTO AO RECURSO Inscrito pelo licitante ANDRE LUIZ MORALES, atendo o resultado final, com base nas razões fundamentadas pela Divisão de Tecnologia e Informação - DTI e pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande PR, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO / Assinatura do Servidor
MARCONDES / Assinatura do Servidor
SILVA04318688917 / Assinatura do Servidor
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROTOCOLO: 8793/2024

Objeto: Inscrição de dois servidores do município no curso "Controle Interno Obrigações e Responsabilidades" de forma Presencial, Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno.

PESSOA JURÍDICA: IOGP - TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.644.353/0001-58

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III, alínea "I" da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 23/02/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº 322/2023
Protocolo nº 73968/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2023.

gubrr
Sistema Integrado de Gestão
Sistema Integrado de Gestão
Sistema Integrado de Gestão

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Aviso de abertura de propostas TP 17/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 26/02/2024 15:48

Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

📎 1 anexos (151 KB)

09-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA-TP_017_assinado.pdf;

Prezado licitante,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços referente a TP nº 017/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente
Rosimeri RD

Licitações

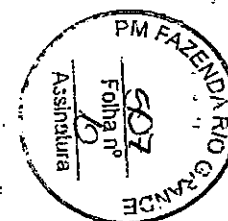
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8537

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 05/02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 322/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

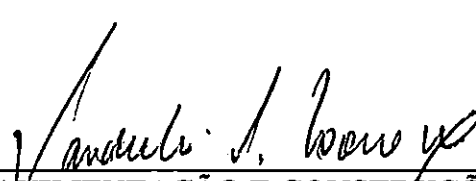
A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3.560 – casa 01, Cidade Curitiba, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 43.993.449/0001-00. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O Preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 1.393.638,86 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

O Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir do 10º (decimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vanderlei Francisco Lourenço

Responsável legal

RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84



VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Everton Kenji Hara

Responsável Técnico

RG: 6.159.500-7/PR

Eng. Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438



PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA SÃO PAULO					
TABELA DE REF.:		DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023)			DATA APRESENTAÇÃO: 11/12/2023		
ENCARGOS SOCIAIS:		SEM DESONERAÇÃO			BDI: 1	21,56%	11,56%
ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 46.258,68
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (3,00 x 1,50m)	m2	4,50	384,09	1.728,41
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	4,18	66,52	278,05
1.4	DER PR	606500	Demolição de alvenaria	m3	2,93	237,39	695,55
1.5	PM CURITIBA	PAV-075	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	9,88	17,08	168,75
1.6	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,00	6.413,58	32.067,90
1.7	DER PR	840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	36,71	41,97	1.540,72
1.11	Comp.	C22	Muro de Fechamento h=1,95 m	m	10,00	977,93	9.779,30
2. TERRAPLENAGEM							R\$ 73.453,40
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	3.627,83	5,63	20.424,68
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	447,31	10,12	4.526,78
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	447,31	6,72	3.005,92
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	1.890,94	24,06	45.496,02
3. DRENAGEM							R\$ 473.472,06
3.1	DER PR	606600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.522,89	22,55	34.341,17
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	671,25	41,47	27.836,74
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	851,64	11,09	9.444,69
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	4.684,02	2,64	12.365,81
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	319,95	41,47	13.268,33
3.6	SINAPI	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0m largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m2	323,35	26,58	8.594,64
3.9	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	21,00	114,65	2.407,65
3.10	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	138,00	176,00	24.288,00
3.11	Comp.	C16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências	ud	6,00	203,37	1.220,22
3.12	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	101,00	305,12	30.817,12
3.13	PM CURITIBA	92214	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 800 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,6120 t)	m	241,00	473,50	114.113,50
3.14	PM CURITIBA	GAP-038	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-2, diâmetro de 800 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,6120 t)	m	92,00	448,50	41.262,00

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

Email: vlpavimentação@hotmail.com

TEL: (41) 99663-5438

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R\$)
3.14	PM CURITIBA	GAP-042	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-2, diâmetro de 1500 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 1,8870 t)	m	12,00	1.288,75	15.465,00
3.15	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	32,00	1.876,01	60.032,32
3.16	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	3,00	2.145,41	6.436,23
3.17	Comp.	C4	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	ud	5,00	2.512,32	12.561,60
3.18	Comp.	C17	Caixa de Ligação, Ø=0,80m	ud	10,00	2.837,87	28.378,70
3.19	Comp.	C21	Caixa de Ligação, Ø=1,50m	ud	1,00	5.665,34	5.665,34
3.22	Comp.	C18	Poço de Visita, Ø=0,80m	ud	2,00	4.251,44	8.502,88
3.24	DER PR	620500	Boca (Ala) de BSTC Ø 1,50 m	ud	2,00	5.229,88	10.459,76
3.26	Comp.	C13	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	ud	1,00	6.010,36	6.010,36
4.			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 551.220,20
4.2	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	1.147,28	179,78	206.258,00
4.3	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	505,79	244,81	123.822,45
4.4	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	3.116,38	0,67	2.087,97
4.5	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	3.116,38	0,44	1.371,21
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	373,97	241,97	90.489,52
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,56	4.307,79	6.720,15
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	3,74	5.277,93	19.739,46
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	18,70	5.387,14	100.731,44
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)				R\$ 216.846,89
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	933,64	62,17	58.044,40
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	65,60	52,91	3.470,90
5.3	DER PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	19,00	51,83	984,77
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	2.219,64	5,16	11.453,34
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	68,37	244,81	16.737,66
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	24,42	764,98	18.680,81
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	195,25	101,53	19.823,73
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	21,78	222,22	4.839,95
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	426,11	43,03	18.335,51
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5 cm	m	308,94	9,23	2.851,52
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	683,65	4,38	2.994,39
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	683,65	8,67	5.927,25
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	1.461,17	30,39	44.404,96
5.14	Comp.	C7	Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.20	ud	4,00	1.018,78	4.075,12
5.16	Comp.	C14	Meia Rampa P.N.E. - Modelo 06 L=1.00	ud	1,00	570,97	570,97
5.17	Comp.	C15	Meia Rampa P.N.E. - L= 1.20m	ud	1,00	652,87	652,87
5.18	SINAPI	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	ud	23,00	130,38	2.998,74
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA				R\$ 20.026,46

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050

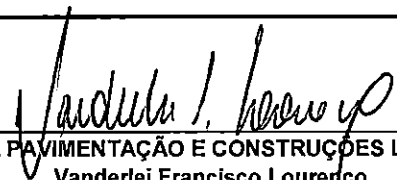
Email: vlpavimentacao@hotmail.com

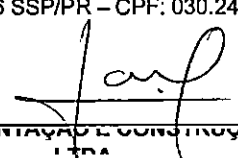
TEL: (41) 99663-5438

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL EMPRESA (R\$)
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	671,13	1.342,26
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	3,00	710,68	2.132,04
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	11,00	638,16	7.019,76
6.5	Comp.	C20	Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 50x25cm, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00	671,13	2.684,52
6.6	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	182,61	37,50	6.847,88
7.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS				R\$ 12.361,17
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS -A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	5,00	198,89	994,45
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS -B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	10,00	198,89	1.988,90
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS -C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	5,00	179,93	899,65
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS -D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	5,00	213,72	1.068,60
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	5,00	123,67	618,35
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	5,00	58,53	292,65
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS -G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	5,00	120,52	602,60
7.8	ORÇAPAV	DAER/RS -H	Mobilização e desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	ud	1,00	5.895,97	5.895,97
TOTAL DA OBRA							R\$ 1.393.638,86

Orçado por:

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
 Responsável legal
 RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
 Responsável Técnico
 RG. 6.159.500-7/PR
 Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
 Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
 Email: vlpavimentação@hotmail.com
 TEL: (41) 99663-5438



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



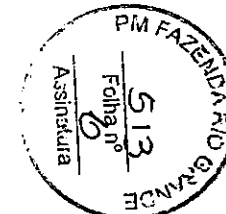
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA SÃO PAULO	Valor da Obra - R\$	1.393.638,86	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	8 meses	1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	3.116,38	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS				
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	46.258,68 3,32%	46.258,68 100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	73.453,40 5,27%	73.453,40 100,00%											
3	DRENAGEM	473.472,06 33,97%		236.736,03 50,00%	236.736,03 50,00%									
4	PAVIMENTAÇÃO	551.220,20 39,55%				0,00	137.805,05 25,00%	137.805,05 25,00%	137.805,05 25,00%	137.805,05 25,00%				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)	216.846,89 15,56%			43.369,38 20,00%	151.792,82 70,00%	21.684,69 10,00%							
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	20.026,46 1,44%								20.026,46 100,00%				
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	12.361,17 0,89%					3.090,29 25,00%	3.090,29 25,00%	3.090,29 25,00%	3.090,29 25,00%				
TOTAL		1.393.638,86	119.712,08	236.736,03	280.105,41	151.792,82	162.580,03	140.895,34	140.895,34	160.921,80	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			8,59%	16,99%	20,10%	10,89%	11,67%	10,11%	10,11%	11,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			119.712,08	356.448,11	636.553,52	788.346,34	950.926,37	1.091.821,72	1.232.717,06	1.393.638,86	1.393.638,86	1.393.638,86	1.393.638,86	1.393.638,86
PERCENTUAL ACUMULADO			8,59%	25,58%	45,68%	56,57%	68,23%	78,34%	88,45%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024

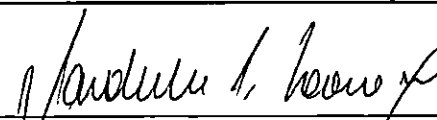
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
 Responsável legal
 RG: 7.254.775-6 SSP/PR - CPF: 030.245.099-84

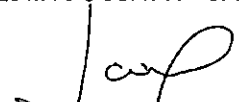
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
 Responsável Técnico
 RG: 6.159.500-7/PR
 Eng Civil CREA PR 70.040/D



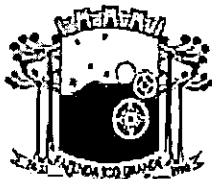
BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	4,30
RISCOS	R(*)	0,75
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,65
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,15
LUCRO	L(*)	7,90
TRIBUTOS (T)	ISS	0,80
	PIS	0,65
	COFINS	3,65
	CPRB	-
SUB-TOTAL		5,10
BDI	%	21,56
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	11,56
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
Responsável legal
RG: 7.254.775-6 SSP/PR – CPF: 030.245.099-84


VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Everton Kenji Hara
Responsável Técnico
RG: 6.159.500-7/PR
Eng Civil CREA PR 70.040/D

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Casa 01 – Curitiba – PR CEP 81460-050
Email: vlpavimentação@hotmail.com
TEL: (41) 99663-5438



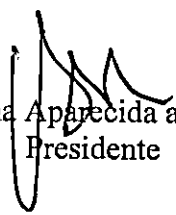
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

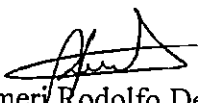


**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023**

Ata da sessão para abertura dos envelopes de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 017/2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024, às 09h30min, em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 017/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.** A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 030/2024 de 21 de fevereiro de 2024. A presidente, tendo em mãos o envelope da Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, após os membros da Comissão analisarem, comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permanece inviolado. Na sequência a Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada. A proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor global de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, sendo os documentos rubricados. A Presidente informa que a documentação será encaminhada para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Rozana Aparecida as Silva
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR:B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/02/2024 2:25 PM

Ao engenheiro,

Encaminho processo para análise e parecer da Proposta de Preços.

Segue anexo processo na íntegra.

22

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000073968/2023		
Número Único:	6GR.B8D.NSY-TY		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/12/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Engenharia SMOP 01	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	04/03/2024 1:45 PM

Gustavo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



MEMORANDO TÉCNICO 030/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

Ref.: Processo 73.968/2023

DESTINO: À Comissão de Licitação

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS 017/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM C.B.U.Q. – PROPOSTA DE PREÇOS.

Vimos por meio deste, emitir parecer técnico acerca da documentação de Proposta de Preços do edital de licitação, apresentada pela empresa licitante da Tomada de preços 017/2023 – Contratação de Empresa para Execução de pavimentação de via urbana em CBUQ.

Segue abaixo análise técnica dos documentos apresentados para qualificação técnica da empresalicitante.

1. Empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Proposta de preços – página 509, em acordo com o edital.

Planilha orçamentária – páginas 510 – 512, em acordo com o edital.

Cronograma – página 513, em acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A documentação apresentada atende as exigências do edital.

Sem mais para o momento,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 04/03/2024 13:45:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA:72.224/D

Matrícula 349338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

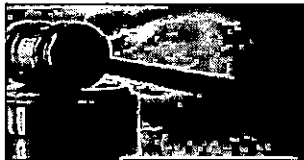
As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/03/2024 16:14:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBTQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estrelas, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **VI PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.983.438/0001-00, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, após a sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas transpostas para a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO 75/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: Mac Carlesso Eletro Ltda.
OBJETO: Aquisição de Ares-Condicionados.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR GLOBAL: R\$ 15.094,00 (quinze mil e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 meses – Início em 01/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
Processo Administrativo nº 314/2023
Protocolo nº 75593/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade (ATI), playground e paisagismo. Meio Campanha Paralela das Américas: construção de infraestrutura urbana de lazer, contendo campo de grama sintética, calçadas, academia, paisagismo conforme detalhes de projeto.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia **06 de março de 2024 às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2023.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da CPL
Portaria nº 110/2023

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da CPL
Portaria nº 110/2023

Avenida Codrô, 507 – Bairro Escadritos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.03.04 17:06:54 -03

Julgamento das propostas de preços - TP 017/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 04/03/2024 16:33

Para:VL PAVIMENTACAO <vlpavimentacao@hotmail.com>

📎 1 anexos (158 KB)

12-Julgamento_de_Classificacao_-_TP_017-2023_assinado (1).pdf;



Prezado licitante,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8537



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/03/2024 2:16 PM

Remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Segue anexo processo na integra.

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROTOCOLO Nº. 73968/2023
Processo Administrativo nº. 322/2023



À Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/03/2024 13:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023	
Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/03/2024 9:22 AM
Descrição Parecer: Segue Ofício 115/2024, referente a manifestação de regularidade do processo licitatório, Tomada de Preço 017/2023.	

LUCIMAR FRANÇA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

OFÍCIO Nº 115/2024– SMOP

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações

O Secretário Municipal de Obras públicas, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar que está de acordo com a regularidade do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”,

Tendo como vencedora a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 11:40 AM

26

erica



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 2:41 PM

Ao Jurídico,

Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.

Segue processo na Inteira.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 4:33 PM

28

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 109/2024



Processo n. 73968/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 017/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do serviço a ser executado.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Houve a protocolização de pedido de esclarecimento ao edital; porém sem impugnações.

No pedido de esclarecimento, a empresa interessada solicitou esclarecimentos quanto a divergência de valores presentes no edital e em planilha em anexo. A Presidente da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

CPL reconheceu a irregularidade apontada, determinando a retificação do instrumento convocatório.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Foi emitido parecer de qualificação econômica por Contador do Município. O Contador entendeu que a licitante VL Pavimentação e Construções Ltda., única participante do certame, atendeu ao exigido no edital. Por sua vez, o Engenheiro do Município também considerou a referida licitante apta a continuar no certame.

Quanto ao julgamento de habilitação, a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. foi declarada habilitada.

Na sequência, sua proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicando-se, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras Públicas, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório”(Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.14
16:32:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 8:23 AM

Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.

29

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 9:58 AM

30

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 109/2024



Processo n. 73968/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 017/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do serviço a ser executado.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Houve a protocolização de pedido de esclarecimento ao edital; porém sem impugnações.

No pedido de esclarecimento, a empresa interessada solicitou esclarecimentos quanto a divergência de valores presentes no edital e em planilha em anexo. A Presidente da



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

CPL reconheceu a irregularidade apontada, determinando a retificação do instrumento convocatório.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Foi emitido parecer de qualificação econômica por Contador do Município. O Contador entendeu que a licitante VL Pavimentação e Construções Ltda., única participante do certame, atendeu ao exigido no edital. Por sua vez, o Engenheiro do Município também considerou a referida licitante apta a continuar no certame.

Quanto ao julgamento de habilitação, a empresa VL Pavimentação e Construções Ltda. foi declarada habilitada.

Na sequência, sua proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicando-se, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras Públicas, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório”(Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.14
16:32:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.15
09:57:31 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/03/2024 10:37 AM

Descrição Parecer:

Segue processo para Homologação.

Anexo processo na integra.

31

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 10:50 AM

32

Em tempo

segue para fins de homologação

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

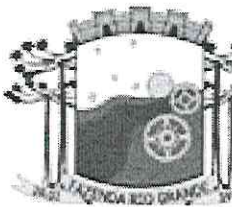
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 4:52 PM

33

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 017/2023, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 109/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.15 15:37:59
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000073968/2023

Número Único: 6GR.B8D.NSY-TY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Ofício

Procedência: Interna

Data Abertura: 05/12/2023 4:12 PM

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Descrição Parecer:

Em tempo

Segue para tramites legais

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 18/03/2024 9:38 AM

34

Geovana Maria

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº047 de 18 de março de 2024

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 227/2024 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF, Educação em Tempo Integral (Jornada Ampliada) e Educação Especial, código nº 2001, 4035, 3016, 3005 e 6415 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 00/2023 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2024.

Ednegen Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 0277/2024

Rua Espinha, 300, Bairro Nações C.D.P. 83623-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-8500 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 227/2024 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF e Educação Especial, código nº 2001, 4035, 3016, 6402, 6415 e 3005 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 22/2023 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2024.

Ednegen Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 0274/2024

Rua Espinha, 300, Bairro Nações C.D.P. 83623-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-8500 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA LTDA E 37.058.076 PAMELA ALESSANDRA PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)
DATA: 18/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: ADRIANE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 14/03/2024.
R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.03.18 15:59:56 -03'00'
38 VA04318688917 4030
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 017/2024, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estrela, que deverá ser executada conforme projeto e memorial descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VI. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofereceu o valor global de R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 109/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.03.18 15:59:56 -03'00'
38 VA04318688917 4030
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.03.18 15:59:56 -03'00'
SILVA:04318688917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROC 003/2024

O Município de Bituruna torna público que, a partir de 25 de abril de 2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em regime de empreitada por preço global, fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade	Valor
Sede do Município e Distrito de Santo Antônio do Itatim	Pavimentação Asfáltica CBUQ, Rede de Drenagem, Implantação de Passeios e Execução de Praça	11.145,08 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na sede da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, em horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3553-8600, Bituruna, 18 de março de 2024. Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal.

24924/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
155733224

Documento emitido em 19/03/2024 08:14:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11612 | 19/03/2024 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br**Mairinck**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
O Município de Mairinck-PR, por meio da Agente de Souza Santos, designada pela Portaria de 19/03/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA Ambulatorial a ser realizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Mairinck - PR, sendo 50 consultas mensais por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 20 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 02 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 02 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-PR, 18 de Março de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

24888/2024

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Processo Nº 043/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 102.451,30 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/03/2024 às 08h30min do dia 03/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 18 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

24801/2024

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM DAS ACÁCIAS.

A sessão será retomada às 09h do dia 20/03/2024 para divulgação dos resultados da licitação e abertura de prazo para manifestação de recurso.

Cambará, 18 de março de 2024.
MAYKON PEREIRA MOREIRA
Agente de Contratação

25054/2024

Coronel Vivida**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que Recebeu do IAT a Licença de Instalação - LI, para o Projeto de Parcelamento de Solo para fins industriais no Parque Industrial Olímpio Vanzin, localizado no município de Coronel Vivida PR na data de 13 de março de 2024.

24573/2024

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 017/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.393.638,86 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 109/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

24745/2024

Fernandes Pinheiro**Súmula do Pedido de Autorização Ambiental**

Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ: 01.619.323/0001-20 torna público irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Ambiental, para Atividade de Alargamento de uma ponte localizada na localidade Assungui no interior do Município de Fernandes Pinheiro - PR.

25022/2024

